

Paulo Ribeiro

João Santos

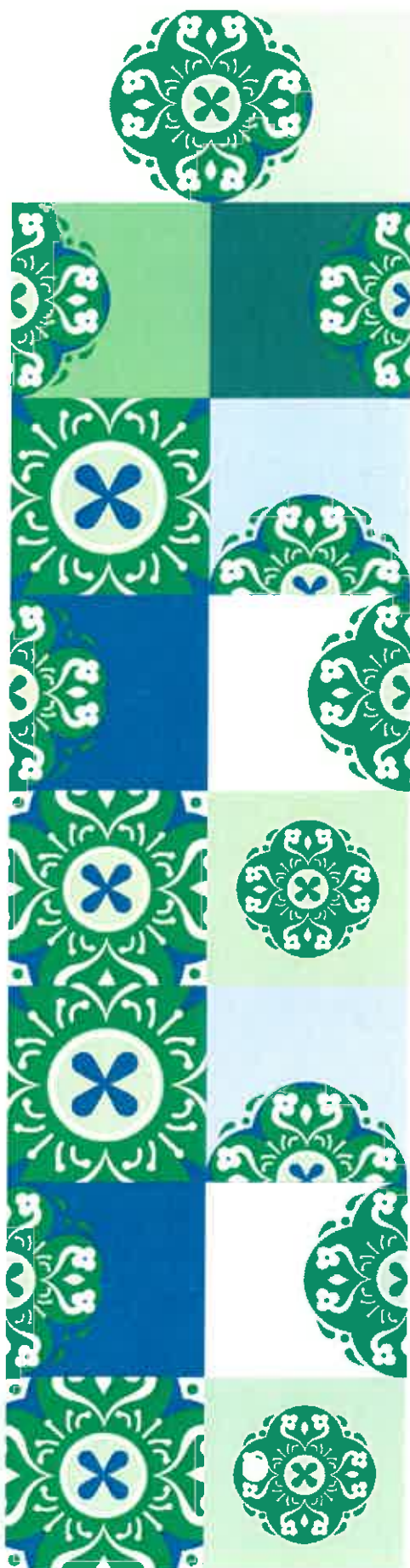
[Signature]

[Signature]

Silveira

[Signature]

Paulo



MUNICÍPIO DE
VISEU

Assembleia Municipal
de
VISEU

Consolidação de Contas

Ano 2021

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	2
RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO	4
1. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO.....	4
2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	5
2.1. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE-MÃE	5
2.2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO.....	6
2.2.1. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU.....	6
2.2.2. HABISOLVIS – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VISEU, EM	7
2.2.3. VISEU NOVO - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU, S.A.	8
2.2.4. VISEUPOLIS, SOC. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VISEU, S.A.	10
2.2.5. MUNICÍPIA, EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	11
3. PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO	12
4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	13
4.1. BALANÇO CONSOLIDADO	13
4.1.1. ATIVO CONSOLIDADO	13
4.1.2. ATIVO CONSOLIDADO – ANÁLISE COMPARATIVA.....	15
4.1.3. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO CONSOLIDADO.....	17
4.1.4. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO – ANÁLISE COMPARATIVA	19
4.1.5. ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CONSOLIDADO E DÍVIDA CONSOLIDADA	20
4.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA	22
4.2.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – ANÁLISE COMPARATIVA	25
5. ANÁLISE ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS	26
6. ATIVIDADES DO CONJUNTO EM MATÉRIAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À ATIVIDADE AUTÁRQUICA.....	27
7. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO	29
8. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	29
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	31
1. BALANÇO CONSOLIDADO	31
2. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA.....	32
3. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	33
4. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA	34
5. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (RECEITA).....	35
6. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (DESPESA).....	36
7. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA.....	37
8. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	38



Nota: O ano 2021 corresponde, nas demonstrações financeiras e quadros explicativos à letra “N”, sendo o ano de 2020 identificado pela signa “N-1”.

**Assembleia Municipal
de
VISEU**

INTRODUÇÃO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade de apresentação de contas consolidadas, dando-se, assim, cumprimento quanto ao estabelecido pelo n.º 1 do artigo 75.º da Lei citada, na medida em que é referido *“sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o Grupo Municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do Grupo só é permitido através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no Grupo Municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o Grupo Municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados,

Asssembleia Municipal
de
VISEU

independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o Balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada do desempenho orçamental, a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente na NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e na NCP 22 – Demonstrações financeiras consolidadas. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do Grupo Municipal.

Assembleia Municipal
de
VISEU

RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

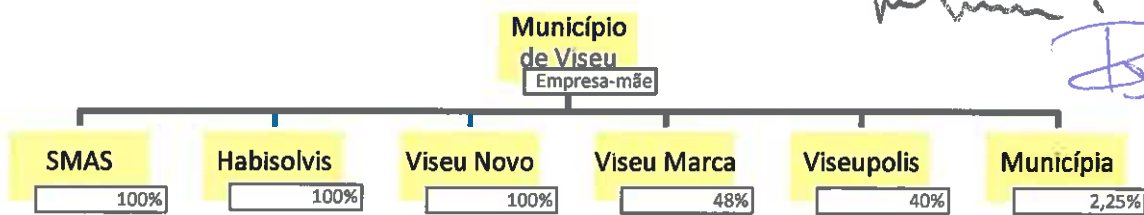
1. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

O perímetro de consolidação do Município de Viseu, de acordo com Art.º 75.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), abrange as seguintes entidades:

Denominação	Percentagem de Capital Detido	Método de consolidação
Município de Viseu	Empresa Mãe	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	100,00%	Simplex agregação
Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM	100,00%	Integral
Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.	100,00%	Integral
Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção	48,00%	Integral
Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.	40,00%	Integral
Municípiã – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.	2,25%	Equivalência Patrimonial

O Grupo consolidado, de acordo com o quadro legal, encontra-se representado no organograma a seguir, o qual é composto pela entidade consolidante (Município de Viseu) e pelas entidades controladas, nomeadamente, os serviços municipalizados e mais quatro entidades, sobre as quais exerce controlo.

**Assembleia Municipal
de
VISEU**



2. CARATERIZAÇÃO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

2.1. Caraterização da entidade-mãe

Denominação	Município de Viseu	
NIPC	506 697 320	
Sede Social	Praça da República 3514-501 Viseu	
Atividade (Objeto Social)	É uma autarquia local com atividades através do exercício das competências legalmente atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com concretização das atribuições conferidas pela Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as respetivas alterações	
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano	
Revisor Oficial de Contas	Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.	
Regime financeiro:	Autonomia administrativa e financeira	
Sistema Contabilístico	SNC-AP	
Órgão Executivo	Presidente	Fernando Ruas (PSD)
	Vice-Presidente	João Paulo Gouveia (PSD)
	Vereador (executivo)	Leonor Barata (PSD)
	Vereador (executivo)	Mara Almeida (PSD)
	Vereador (executivo)	Pedro Ribeiro (PSD)
	Vereador (não executivo)	João Azevedo (PS)
	Vereador (não executivo)	Marta Rodrigues (PS)
	Vereador (não executivo)	Miguel Pipa (PS)
	Vereador (não executivo)	José Chaves (PS)
Património Líquido 31.12.2021	246.986.953,20	
Ativo Líquido 31.12.2021	286.681.317,05 €	

Assembleia Municipal
de
VISEU

Pedro Libeiro

Métodos de valorização

Investimentos

Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção

Depreciações

Registos efetuados segundo o método das quotas constantes, com base no classificador complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.

Inventários

Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição e as saídas pelo custo médio ponderado

Organização Contabilística Sistema Informático: SNC fornecido pela AIRC (existem várias aplicações, nomeadamente Gestão de Tesouraria, Gestão de Stocks, Taxas e Licenças e Sistema de Inventário e Cadastro, que têm ligação direta ao sistema informático da contabilidade, assim como utilização do Sistema de Gestão de Faturação e Sistema de Execuções Fiscais).

Recursos Humanos 1.259 trabalhadores

Assembleia Municipal
de
VISEU

2.2. Caracterização das entidades incluídas no perímetro de consolidação

2.2.1. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu

Denominação	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	
NIPC	680 020 063	
Sede Social	Rua Conselheiro Afonso de Melo 3510-024 Viseu	
Atividade (Objeto Social)	Captação e abastecimento de água e o tratamento de águas residuais e pluviais	
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano	
Revisor Oficial de Contas	Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.	
Sistema Contabilístico	SNC-AP	
Património Líquido 31.12.2021	72.604.496,44 €	
Conselho de Administração	Presidente: Fernando carvalho Ruas; Vogal: João Paulo Lopes Gouveia Vogal: Mara Lisa Martins de Almeida	
Ativo Líquido 31.12.2021	79.280.515,43 €	
Métodos de valorização	Investimentos	Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção

[Handwritten signature]

Depreciações

Registos efetuados segundo o método das quotas constantes, com base no classificador complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.

Inventários

Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição e as saídas pelo custo médio ponderado

Organização Contabilística

Sistema Informático: SNC fornecido pela AIRC (existem várias aplicações, nomeadamente Gestão de Tesouraria, Gestão de Stocks, Sistema de Inventário e Cadastro, obras de Administração Direta, Gestão de Pessoal, Gestão de Águas, Sistema de Taxas e Licenças – Guias, Sistema de Execuções Fiscais e Sistema de Avaliação de Desempenho, que têm ligação direta ao sistema informático da contabilidade)

Recursos Humanos

192 trabalhadores

Assembleia Municipal de VISEU

2.2.2. Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM

Denominação	Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM
NIPC	506 804 186
Sede Social	Rua João Mendes nº 51, R/C Esq 3500-142 Viseu
Atividade (Objeto Social)	Gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos e fogos de habitação social próprios e do Município de Viseu
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Revisor Oficial de Contas	A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda
Regime financeiro	Autonomia administrativa financeira e patrimonial (sujeita à superintendência da CMV)
Sistema Contabilístico	SNC

Conselho de Administração

Órgãos Sociais

Presidente Dr. Fernando de Carvalho Ruas

Administrador Dra. Mara Lisa Martins de Almeida

 Administrador Executivo João Pedro Rodrigues Cardoso da Silva

Capital Próprio 31.12.2021 709.405,74 €

Ativo Líquido 31.12.2021 911.098,64 €

Métodos de valorização

Investimentos	Registos efetuados pelo custo de aquisição
Depreciações	Registos efetuados segundo o método da linha reta, numa base de duodécimos de acordo com as vidas úteis estimadas

Recursos Humanos 8 trabalhadores

Assembleia Municipal
de
VISEU

2.2.3. Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.

Denominação	Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.
NIPC	507 406 672
Sede Social	Rua da Paz n.º 52, 1.º Andar 3500-168 – Viseu
Atividade (Objeto Social)	Reabilitação urbana
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Revisor Oficial de Contas	A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda
Sistema Contabilístico	SNC

Conselho de Administração

Presidente	Fernando de Carvalho Ruas
Vogal	Mara Lisa Martins de Almeida
Vogal	Jorge Anselmo Martins

Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Presidente	João Paulo Gouveia
Vice-Presidente	Pedro Miguel da Costa Ribeiro
Secretária	Adriana Sá Lopes

Capital Próprio 31.12.2021	981.032,55 €	
Ativo Líquido 31.12.2021	1.431.797,47 €	
	Investimentos	Registos efetuados pelo custo de aquisição ou construção
Métodos de valorização	Depreciações	Registos efetuados segundo o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado.
	Inventários	Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição ou de produção
Recursos Humanos	10 trabalhadores	

Assembleia Municipal
de
VISEU

Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

Denominação	Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção
NIPC	513 793 380
Sede Social	Pavilhão Multiusos Rua Padre Costa 3510-063 Viseu
Atividade (Objeto Social)	Organização da Feira de S. Mateus e outras feiras de interesse para a região designadamente de feiras setoriais; apoio e animação de certames realizados na área de influência da sociedade, designadamente feiras promovidas por outras Câmaras da região, promoção e divulgação de certames e ações nas áreas de publicidade e marketing; exercício de outras atividades relacionadas com as atribuições, fins e objetivos dos seus sócios
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Órgãos Sociais	Direção: Presidente: Pedro Alves Diretor: Telmo Antunes Diretor: Olavo Sousa
Revisor Oficial de Contas	A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda.
Sistema Contabilístico	SNC (NCRF-ESNL)
Capital Próprio 31.12.2021	854.435,13 €
Ativo Líquido 31.12.2021	914.546,93 €

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.

	Investimentos	Registos efetuados pelo custo de aquisição líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade
Métodos de valorização	Depreciações	Registos efetuados segundo o método das quotas contantes, em conformidade com o período de vida útil estimado
	Inventários	Entradas são valorizadas pelo custo de aquisição
Recursos Humanos	14 trabalhadores	

Handwritten signatures and initials in black ink.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Handwritten signature in blue ink.

2.2.4. Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.

Denominação	Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.
NIPC	505 078 015
Sede Social	Rua de Andrade, Solar dos Condes de Prime 3500-076 Viseu
Atividade (Objeto Social)	Reordenamento da malha viária, recuperação de zonas urbanas desqualificadas, criação de novos parques urbanos valorização do património histórico, arqueológico, natural e edificado.
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Comissão Liquidatária	Presidente: Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. Vogal: Joaquim António Ferreira Seixas
Revisor Oficial de Contas	A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda
Sistema Contabilístico	SNC
Capital Próprio 31.12.2021	49.867.137,54 €
Ativo Líquido 31.12.2021	51.599.841,12 €
Recursos Humanos	0 trabalhadores (EM LIQUIDAÇÃO)

2.2.5. Municípa, Empresa Municipal, S.A.

Denominação	Municípa – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, S.A.
NIPC	504 475 606
Sede Social	Taguspark Edifício Ciência II, n.º 11, 3º Piso B 2740-120 Porto Salvo
Atividade	Produção de dados geográficos via aérea e terrestre, caracterização técnica de infraestruturas, deteção remota, desenvolvimento de soluções WebSIG e SIG, estudo e mapeamento de riscos, consultoria SIG, desenvolvimento aplicacional e formação.
Data do Fecho de contas:	31 de dezembro de cada ano
Revisor Oficial de Contas	Diz & Associados, SROC, Lda
Sistema Contabilístico	SNC

Órgãos Sociais	Conselho de Administração	
	Presidente	Fernando do Nascimento Trigo
	Vogal	Rui Manoel da Graça Coias
	Vogal	João Pedro Teixeira Brito da Silva
Capital Próprio 31.12.2021	3.268.490,96 €	
Ativo Líquido 31.12.2021	7.074.888,55 €	
Recursos Humanos	46 trabalhadores	

Assembleia Municipal
de
VISEU

3. PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

O Município de Viseu apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, relativas ao exercício de 2021, reportado a 31 de dezembro.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Municipal foram efetuadas, pela primeira vez em 2010, segundo as normas previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI). Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação dos municípios encontram-se definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Os procedimentos de consolidação adotados compreendem:

- Análise e reclassificação das demonstrações financeiras e fluxos de caixa das entidades Habisolvis, Viseu Novo, Viseu Marca e ViseuPolis, convertendo-as para o SNC-AP, uma vez que estas entidades utilizam o sistema contabilístico diferente (SNC);
- Produção de mapas evidenciando operações intra-grupo;
- Realização de ajustamentos e reclassificações (operações contabilísticas adicionais), com objetivo de tornar os dados homogéneos (registos e situação temporal);
- Elaboração da relação de operações de consolidação;
- Produção dos documentos do Grupo Municipal, com base nas contas individuais das entidades consolidadas, ajustamentos e operações de consolidação, nomeadamente Balanço Consolidado, Demonstração Consolidada dos Resultados por Natureza e Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa e Demonstração Consolidada das Alterações no Património Líquido – com o respetivo anexo explicativo, incluindo saldos e fluxos financeiros entre as entidades consolidadas, os mapas de endividamento consolidado de médio e

Assembleia Municipal
de
VISEU

longo prazos e o mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1. BALANÇO CONSOLIDADO

O Balanço consolidado agrega, num conjunto de rubricas, os bens, direitos e obrigações do Grupo Municipal, apresentando a estrutura económico-financeira e a situação do património do Grupo Municipal à data de encerramento do exercício de 2021, dando a conhecer a estrutura:

- económica: Ativo do grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos;
- financeira: Capital Próprio e Passivo do grupo sendo estes a origem de fundos.

4.1.1. ATIVO CONSOLIDADO



O Balanço do Grupo consolidado evidencia um Ativo Líquido de 407.496.593,49 €, montante que é 4,69% superior ao apresentado no ano anterior, sendo constituído maioritariamente por ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento que ascendem a 341.081.335,23 € (83,7% do Balanço). Os maiores contributos para o Ativo consolidado têm origem no Município de Viseu e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que representam 86,96% do ativo antes de ajustamentos, de seguida surge a Viseupolis com 12,26%, pelo que os ativos destas três entidades representam 99,23% dos ativos do grupo.

A estrutura do ativo é essencialmente composta por investimentos, facto comum dada a natureza da atividade do grupo e representa 84,31% da estrutura do Balanço Consolidado. O ativo corrente representa 15,69% do total, ascendendo a 63.951.469,92 €. A este nível, importa destacar o saldo de caixa e depósitos que ascende a 30.650.256,27 €, montante superior ao passivo corrente (29.420.075,50 €) o que revela uma elevada capacidade de cumprimento das responsabilidades.

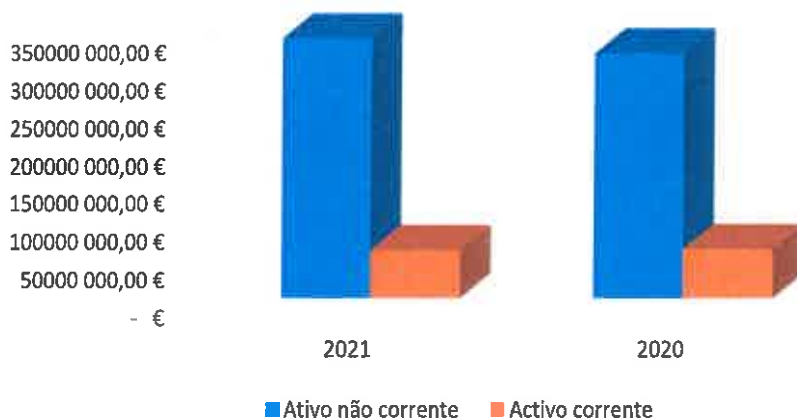
Ativo Líquido Consolidado									
Rubrica	Município de Viseu	SMAS	Habisolvis	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Ajustamentos	Ativo Líquido	%
ATIVO									
Ativo não corrente	235 406 454,63 €	66 518 255,47 €	700 937,16 €	649 385,45 €	219 158,71 €	51 311 469,69 €	- 11 260 537,54 €	343 545 123,57 €	84,31%
Activo corrente	51 274 862,42 €	12 762 259,96 €	206 724,43 €	782 412,02 €	695 388,22 €	288 371,43 €	- 2 058 548,56 €	63 951 469,92 €	15,69%
TOTAL ATIVO	286 681 317,05 €	79 280 515,43 €	907 661,59 €	1 431 797,47 €	914 546,93 €	51 599 841,12 €	- 13 319 086,10 €	407 496 599,49 €	100,00%

Os ajustamentos realizados no âmbito do procedimento de consolidação, no ativo prendem-se, essencialmente, com a anulação das participações financeiras na entidade consolidante, a anulação do método da equivalência patrimonial e a anulação de saldos da administração local entre as entidades.

Assembleia Municipal de VISEU
Handwritten signature: Viseu

4.1.2. ATIVO CONSOLIDADO – ANÁLISE COMPARATIVA

ATIVO N vs N-1



Assembleia Municipal
 de VISEU

Como se pode verificar graficamente, de 2020 para 2021 verificou-se um acréscimo do ativo não corrente (19.684.093,76 € equivalente a mais 6,08%) e uma diminuição do ativo corrente (menos 1.427.007,09 € ou menos 2,18%). No computo geral, verifica-se um acréscimo do ativo em 18.257.086,67 € (mais 4,69%).

A evolução do Balanço consolidado do ano de 2021 com o ano anterior, apresenta as seguintes variações:

Rubrica	Datas		Variação	
	2021	2020	Valor	%
ATIVO				
Ativo não corrente	343 545 123,57 €	323 861 029,81 €	19 684 093,76 €	6,08%
Ativos fixos tangíveis	328 048 011,79 €	309 053 749,71 €	18 994 262,08 €	6,15%
Propriedades de investimento	13 033 323,44 €	12 555 781,33 €	477 542,11 €	3,80%
Ativos intangíveis	581 675,96 €	366 703,37 €	214 972,59 €	58,62%
Participações financeiras	1 882 112,38 €	1 878 870,31 €	3 242,07 €	0,17%
Outras contas a receber	- €	5 925,09 €	5 925,09 €	n.a.
Activo corrente	63 951 469,92 €	65 378 477,01 €	- 1 427 007,09 €	-2,18%
Inventários	1 296 642,60 €	1 338 213,01 €	- 41 570,41 €	-3,11%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	653 500,21 €	367 033,57 €	286 466,64 €	78,05%
Clientes, contribuintes e utentes	2 216 640,92 €	2 217 000,08 €	- 359,16 €	-0,02%
Estado e outros entes públicos	479 728,88 €	398 175,33 €	81 553,55 €	20,48%
Outras contas a receber	28 566 577,05 €	26 670 914,28 €	1 895 662,77 €	7,11%
Diferimentos	88 123,99 €	74 414,98 €	13 709,01 €	18,42%
Caixa e depósitos	30 650 256,27 €	34 312 725,76 €	- 3 662 469,49 €	-10,67%
TOTAL ATIVO	407 496 593,49 €	389 239 506,82 €	18 257 086,67 €	4,69%

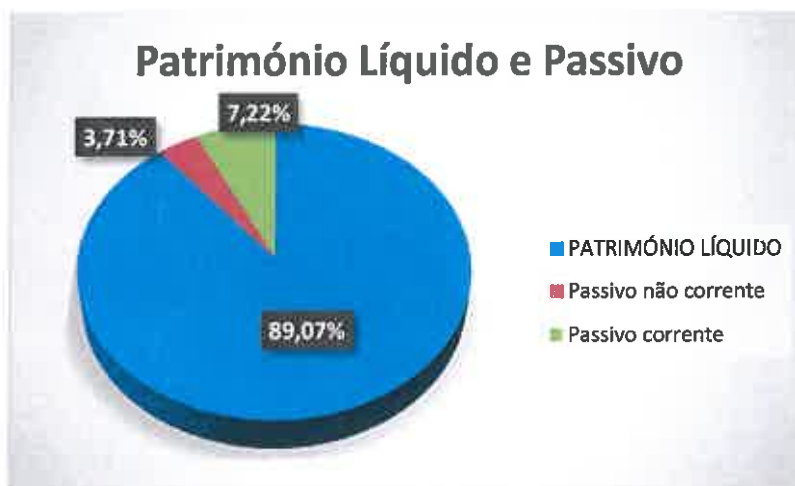
Os principais decréscimos, em termos absolutos, verificam-se nas rubricas de caixa e depósitos bancários que apresentou uma quebra de 3.662.469,49 € (-10,67%) e nos inventários que diminuíram 41.570,41 € (-3,11%). Por sua vez, os principais acréscimos verificam-se nas rubricas ativos fixos tangíveis que cresceram 18.994.262,68 € (+6,15%), nas propriedades de investimento que aumentaram 477.542,11 € (+3,8%) e nos ativos intangíveis que subiram 214.972,59 € (+58,62%).

Ao nível dos investimentos, constata-se que estes são essencialmente representados pelos ativos fixos tangíveis os quais correspondem a 95,49% desta classe, seguida das propriedades de investimento que representam 3,79% e das participações e dos ativos intangíveis com 0,55% e 0,17%, respetivamente, tal como se demonstra:



Asssembleia Municipal de VISEU

4.1.3. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO CONSOLIDADO



O Património Líquido Consolidado ascende a 362.966.675,01 € e representa 89,07% do total do Balanço. Por sua vez o Passivo Corrente representa 7,22% fixando-se em 29.420.075,50 € (compara com 24.206.441,49 € em 2020) e o Passivo não Corrente ascende a 15.109.842,98 € (compara com 12.486.385,33 € em 2020) representando 3,71% da estrutura do passivo e património líquido.

Assembleia Municipal de VISEU
 [Handwritten signature]

De referir que, o Passivo não corrente é composto em 68,27% por financiamentos bancários, sendo o remanescente diferimentos e provisões, representando 21,66% e 10,07%, respetivamente.

No que diz respeito ao Passivo Corrente, as suas rubricas mais representativas são as outras contas a pagar (44,29% do total do passivo corrente), os diferimentos (22,71% do total do passivo corrente), os fornecedores (14,48% do total do passivo corrente) e os financiamentos obtidos (10,40%).

Património Líquido e Passivo Consolidado									
Rubrica	Município de Viseu	SMAS	Habisolvis	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Ajustamentos	PL e Passivo	%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	246 986 953,20 €	72 604 496,44 €	810 696,04 €	981 032,55 €	854 435,13 €	49 867 137,54 €	- 9 138 075,89 €	362 966 675,01 €	89,07%
PASSIVO	39 694 363,85 €	6 676 018,99 €	96 965,55 €	450 764,92 €	60 111,80 €	1 732 703,58 €	- 4 181 010,21 €	44 529 918,48 €	10,93%
Passivo não corrente	14 504 636,20 €	1 968 781,93 €	18 852,61 €	204 360,77 €	- €	382 948,73 €	- 1 969 737,26 €	15 109 842,98 €	3,71%
Passivo corrente	25 189 727,65 €	4 707 237,06 €	78 112,94 €	246 404,15 €	60 111,80 €	1 349 754,85 €	- 2 211 272,95 €	29 420 075,50 €	7,22%
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO	286 681 317,05 €	79 280 515,43 €	907 661,59 €	1 431 797,47 €	914 546,93 €	51 589 841,12 €	- 13 319 086,10 €	407 486 593,49 €	100,00%

O total do Passivo consolidado do Grupo soma 44.529.918,48 € (que compara com 36.692.826,82 € em 2020), apresentando um crescimento de 7.837.091,66 € (+21,36%) quando comparado com o período anterior.

De referir que os interesses minoritários apresentam 4,27% do total do Balanço (4,5% em 2020), sendo os mesmos, sobretudo, da Viseupolis, conforme quadro a seguir:

Fundos não controlados pelo Grupo	Interesses Minoritários		Total
	Viseu Marca	Viseupolis	
	52,00%	60,00%	
Património/Capital	208 000,00 €	9 600 000,00 €	9 808 000,00 €
Outros instrumentos de capital próprio		7 320 388,43 €	7 320 388,43 €
Reservas		26,32 €	26,32 €
Resultados transitados	254 507,05 €		254 507,05 €
TOTAL INTERESSES MINORITÁRIOS	462 507,05 €	16 920 414,75 €	17 382 921,80 €



Assembleia Municipal de VISEU


Os maiores contributos para o Património Líquido e Passivo Consolidado têm origem no Município de Viseu e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que representam 86,96% destes agregados antes de ajustamentos, de seguida surge a Viseupolis com 12,26%.

Os ajustamentos realizados no âmbito do procedimento de consolidação, no património líquido e no passivo prendem-se essencialmente com a anulação de subsídios ao investimento intra-grupo, o reconhecimento dos interesses que não controlam e os sados recíprocos.

4.1.4. PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO – ANÁLISE COMPARATIVA



9
Bilbo

Q

VIA

Comparativamente com o período homólogo anterior, verificou-se um aumento do Património Líquido no montante de 10.419.995,01 € (+2,96%) e um crescimento do passivo em 7.837.091,66 € (+21,36%), conforme segue:

Assembleia Municipal
de
VISEU

Naic

Rubrica	Períodos				Variação	
	N		N-1		Valor	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	362 966 675,01 €	89,07%	352 546 680,00 €	90,57%	10 419 995,01 €	2,96%
Património/Capital	125 898 419,58 €	30,90%	124 163 274,22 €	31,90%	1 735 145,36 €	1,40%
Reservas	17 182 784,47 €	4,22%	17 158 952,19 €	4,41%	23 832,28 €	0,14%
Resultados transitados	110 095 387,98 €	27,02%	111 956 209,80 €	28,76%	1 860 821,82 €	-1,66%
Outras variações no Património Líquido	94 390 807,27 €	23,16%	81 204 145,00 €	20,86%	13 186 662,27 €	16,24%
Resultado líquido do período	1 983 646,10 €	-0,49%	556 234,15 €	0,14%	2 539 880,25 €	-456,62%
Interesses que não controlam	17 382 921,80 €	4,27%	17 507 864,64 €	4,50%	124 942,84 €	-0,71%
PASSIVO	44 529 918,48 €	10,93%	36 692 826,82 €	9,43%	7 837 091,66 €	21,36%
Passivo não corrente	15 109 842,98 €	3,71%	12 486 385,33 €	3,21%	2 623 457,65 €	21,01%
Provisões	1 521 170,42 €	0,37%	1 308 527,38 €	0,34%	212 643,04 €	16,25%
Financiamentos obtidos	10 315 388,55 €	2,53%	7 784 243,08 €	2,00%	2 531 145,47 €	32,52%
Diferimentos	3 273 284,01 €	0,80%	3 393 614,87 €	0,87%	120 330,86 €	n.a.
Outras contas a pagar	- €	0,00%	- €	0,00%	- €	
Passivo corrente	29 420 075,50 €	7,22%	24 206 441,49 €	6,22%	5 213 634,01 €	21,54%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	42 633,35 €	0,01%	14 712,69 €	0,00%	27 920,66 €	n.a.
Fornecedores	4 259 712,09 €	1,05%	3 992 102,46 €	1,03%	267 609,63 €	6,70%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	528 358,47 €	0,13%	528 358,47 €	0,14%	- €	0,00%
Estado e outros entes públicos	735 204,39 €	0,18%	549 817,02 €	0,14%	185 387,37 €	33,72%
Financiamentos obtidos	3 060 395,69 €	0,75%	4 298 268,65 €	1,10%	1 237 872,96 €	-28,80%
Fornecedores de investimentos	1 081 758,74 €	0,27%	379 469,28 €	0,10%	702 289,46 €	185,07%
Outras contas a pagar	13 029 722,59 €	3,20%	11 428 816,92 €	2,94%	1 600 905,67 €	14,01%
Diferimentos	6 682 290,18 €	1,64%	3 014 896,00 €	0,77%	3 667 394,18 €	n.a.
Património Líquido + Passivo	407 496 593,49 €	100,00%	389 239 506,82 €	100,00%	18 257 086,67 €	4,69%

Os principais decréscimos verificam-se nos resultados transitados, tendo decrescido 1.860.821,82 € (-1,66%), no resultado líquido do período, que decresceu 2.539.880,25 € e nos financiamentos obtidos (rubrica do passivo corrente) que decresceram 1.237.872,96 € (menos 28,80%). Por outro lado, os principais aumentos ocorreram nas rubricas de Outras variações no património líquido (mais 13.186.662,27 € ou 16,24%), Diferimentos – passivo corrente (mais 3.667.394,18 €), facto relacionado com os contratos de concessão e obtenção da delegação de competências no domínio da educação, e Outras Contas a Pagar (+1.600.905,67 €) e acréscimo ao património/capital no montante de 1.735.145,36 €.

De referir que, o resultado líquido foi negativo no montante de 1.983.646,10 €, essencialmente em consequência dos resultados obtidos ao nível do Município e SMAS, cuja análise se remete para o ponto subsequente relativo à análise sobre a demonstração de resultados. Deste modo, constata-se que o património líquido sofreu um acréscimo de 10.419.995,01 € (mais 2,96% face a 2020) e o passivo aumentou 7.837.091,66 € (mais 21,36%), fixando-se agora em 44.529.918,48 €.

Assembleia Municipal
de VISEU 

4.1.5. ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CONSOLIDADO E DÍVIDA CONSOLIDADA

No ano de 2021 o endividamento bancário do grupo ascende a 13.375.784,24 €, que compara com endividamento de 12.082.511,73 € em 31 de dezembro de 2020, registando-se, por isso, um acréscimo da dívida bancária no montante de 1.293.272,51 €. Este acréscimo está relacionado com a gestão da dívida bancária do Município, e encontra justificação no recebimento de 4 tranches relativas ao empréstimo contraído junto do banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, C.R.L para a execução de obras essenciais no concelho de Viseu, designadamente, a adaptação da Cave da Igreja Madre Rita para Arquivo Municipal, a requalificação do Estádio Municipal do Fontelo, da Rotunda do Matadouro, do Bairro de São José, da Urbanização Viso Sul, entre outras.

Além da dívida bancária do Município, fazem parte da dívida do grupo o financiamento à sociedade Viseupolis e Viseu Novo SRU. A dívida da Viseupolis, mantém-se estável

desde há vários exercícios, não se tendo verificado liquidação de capital ou juros, embora nas contas individuais estejam previstos encargos com juros a liquidar á Direção Geral de Tesouro e Finanças, registados nas provisões do exercício.

Na entidade Viseu Marca, regista-se o saldo associado ao cartão de crédito, sendo o mesmo regularizado no início do ano de 2022, sendo este o meio de pagamento de algumas despesas correntes.

O endividamento bancário apresentou a seguinte evolução, comparativamente com o ano de 2020:

Assembleia Municipal
de
VISEU

Entidade	Data do Contrato	Data de Visto do TC	Prazo do contrato	Capital		Taxa de Juro		Pagamentos do ano			Saldo em 1 de janeiro	saldo em 31 de dezembro
				Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Total		
Caixa Geral de Depósitos	01 06 21	01 04 17	25	1 645 589,13	1 591 116,90	2,019	0,000	71 982,92 €	- €	71 982,92 €	395 906,03 €	323 923,11 €
Caixa Geral de Depósitos	01 08 13	-----	20	1 013 317,63	1 013 317,63	2,395	0,000	63 673,28 €	4,62 €	63 677,90 €	63 673,28 €	- €
Caixa Geral de Depósitos	01 08 13	-----	20	3 210 079,38	3 210 079,38	4,655	0,000	213 449,77 €	30,95 €	213 480,72 €	213 449,77 €	- €
Caixa Geral de Depósitos	02 06 20	02 05 17	20	228 519,52	205 981,43	1,000	0,037	12 348,17 €	6,08 €	12 354,25 €	18 522,25 €	6 174,08 €
Caixa Geral de Depósitos	02 06 20	02 05 17	20	200 316,99	169 166,67	1,000	0,162	10 141,19 €	20,84 €	10 162,03 €	15 211,79 €	5 070,60 €
Caixa Geral de Depósitos	02 06 20	02 05 17	20	191 431,40	191 431,40	1,000	0,162	11 128,17 €	22,86 €	11 151,03 €	16 692,25 €	5 564,08 €
Caixa Geral de Depósitos	04 12 23	04 12 23	20	501 900,00	501 900,00	1,000	0,000	30 496,30 €	- €	30 496,30 €	121 985,23 €	91 488,93 €
Caixa Geral de Depósitos	07 01 25	07 01 25	20	2 282 296,00	2 282 296,00	4,231	0,000	126 794,22 €	- €	126 794,22 €	760 765,36 €	633 971,14 €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana	93 09 07	92 01 29	26	1 391 607,32	1 391 607,32	11,670	0,420	65 469,84 €	322,74 €	65 792,58 €	98 299,65 €	32 829,81 €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana	14 08 13	14 09 19	30	1 222 281,00	1 222 281,00	3,000	1,830	- €	20 023,20 €	20 023,20 €	1 222 281,00 €	1 222 281,00 €
Novo Banco	08 12 31	09 04 24	20	8 935 000,00	6 658 064,02	3,311	0,500	359 892,45 €	15 468,70 €	385 361,15 €	3 144 085,82 €	2 774 193,37 €
Banco Português do Investimento	02 09 20	02 06 27	20	3 400 000,00	3 400 000,00	4,276	0,228	188 888,88 €	879,64 €	189 768,52 €	377 777,76 €	188 888,88 €
Banco Português do Investimento	04 10 20	04 04 07	20	373 419,82	288 093,39	1,000	0,167	14 888,12 €	105,26 €	14 993,38 €	59 552,48 €	44 664,36 €
Banco Português do Investimento	04 10 20	04 04 07	20	496 476,05	385 116,47	1,000	0,167	19 902,08 €	140,70 €	20 042,78 €	79 608,32 €	59 706,24 €
Banco Português do Investimento	04 10 20	04 04 07	20	359 716,00	142 087,82	1,000	0,167	7 342,82 €	51,91 €	7 394,73 €	29 371,28 €	22 028,46 €
Banco Português do Investimento	17 07 06	17 07 06	20	10 000 000,00	589 804,49	0,850	0,850	31 881,32 €	4 602,71 €	36 484,03 €	541 982,44 €	510 101,12 €
Caixa de Crédito Agrícola	20 03 09	20 07 30	20	8 121 871,75	4 254 808,99	0,000	0,015	- €	4 766,13 €	4 766,13 €	990 419,05 €	4 254 808,99 €
Banco Santander Totta	02 07 22	02 07 22	20	4 424 250,00	4 424 250,00	4,258	0,349	245 791,66 €	1 541,72 €	247 333,38 €	491 583,44 €	245 791,78 €
Banco Santander Totta	02 08 08	02 08 08	20	3 840 000,00	3 840 000,00	4,258	0,374	213 333,34 €	1 432,64 €	214 765,98 €	426 666,56 €	213 333,22 €
Banco Santander Totta	05 04 14	05 11 03	20	811 516,00	773 537,19	1,000	0,000	38 003,10 €	0,02 €	38 003,12 €	190 015,37 €	152 012,27 €
Dexia Crédit Local	05 12 19	07 02 22	20	1 084 643,00	1 084 643,00	3,790	2,350	72 839,53 €	9 172,03 €	82 011,56 €	402 987,00 €	390 147,47 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional	11 12 30	12 06 18	12	807 108,54	629 975,91	3,910	3,910	52 522,45 €	8 102,17 €	60 624,62 €	222 706,04 €	170 183,59 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional	13 06 26	13 11 13	12	961 333,18	961 333,18	3,910	3,910	106 295,17 €	21 183,45 €	127 478,62 €	574 590,93 €	468 295,76 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão	20 01 10	20 04 30	15	65 920,78	43 947,18	0,085	0,000	- €	- €	- €	43 947,18 €	43 947,18 €
Agencia Desenvolvimento e Coesão	20 01 10	20 04 30	15	96 710,75	32 236,92	0,085	0,085	- €	- €	- €	32 236,92 €	32 236,92 €
IHRU (Viseu Novo SRU)				300 000,00		2,100	2,100	4 554,96 €	3 531,83 €	8 086,79 €	213 562,31 €	209 007,35 €
DGT (Viseupolls)								- €	- €	- €	1 334 632,22 €	1 334 632,22 €
Cartão Crédito - Viseu Marca												502,31 €
Total				55 965 304,24 €	39 287 076,30 €			1 971 619,74 €	91 410,20 €	2 063 029,94 €	12 082 511,73 €	13 375 784,24 €

O endividamento bancário, corresponde em 11.831.642,36 € - 88,5% ao Município de Viseu, 1.334.632,22 – 10% à entidade Viseupolis e 209.007,35 € - 1,5% à Viseu Novo SRU. Da dívida bancária total consolidada, a dívida de curto prazo ascende a 3.060.395,69 € e, a dívida a liquidar a médio e longo prazo soma 10.315.388,55 €.

Quanto à dívida consolidada (inclui o passivo bancário e a dívida a fornecedores e credores), a mesma consta do seguinte:

Rubrica da Dívida	Corrente (até 1 ano)	Não Corrente (mais de 1 ano)	Total a pagar	Natureza
Financiamentos obtidos	3 060 395,69 €	10 315 388,55 €	13 375 784,24 €	Atividades de financiamento
Outras contas a pagar	15 035 994,87 €	1 969 737,26 €	17 005 732,13 €	Atividades operacionais
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	42 633,35 €	- €	42 633,35 €	Atividades operacionais
Fornecedores	4 389 712,36 €	- €	4 389 712,36 €	Atividades operacionais
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	528 358,47 €	- €	528 358,47 €	Atividades operacionais
Estado e outros entes públicos	735 204,39 €	- €	735 204,39 €	Atividades operacionais
Fornecedores de investimentos	1 157 631,41 €	- €	1 157 631,41 €	Atividades de investimento
Total dívida bruta	24 949 330,54 €	12 285 125,81 €	37 234 456,35 €	

Assembleia Municipal de VISEU

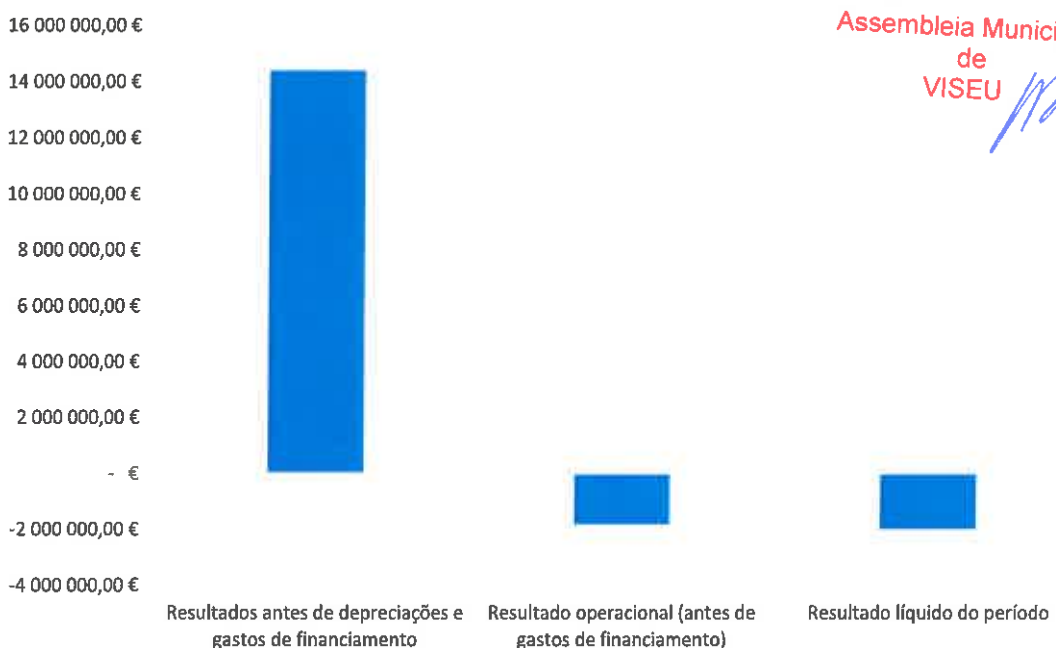
4.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

Demonstração de Resultados								
RENDIMENTOS E GASTOS	Município de Viseu	SMAS	Habisolvis	Viseu Novo	Viseu Marca	Viseupolis	Ajustamentos	Resul. Consolidado
Impostos e taxas	28 020 222,28 €	13 406,86 €	- €	- €	- €	- €	- €	28 033 629,14 €
Vendas	182 280,08 €	4 743 659,29 €	- €	- €	2 437,19 €	- €	232 850,35 €	4 695 726,21 €
Prestações de serviços	6 669 763,36 €	7 968 138,68 €	261 123,08 €	2 177 213,48 €	305 632,70 €	- €	3 272 009,22 €	14 109 862,08 €
Rendimentos/Gastos imp. entidades cont., assoc. empreend. conj.	- 43 023,49 €	- €	- €	- €	- €	- €	43 023,49 €	- €
Transferências e subsídios correntes obtidos	27 554 110,18 €	- €	43 574,80 €	- €	77 566,27 €	- €	33 825,00 €	27 641 426,05 €
Variações nos inventários da produção	- €	339,77 €	- €	- €	- €	- €	- €	339,77 €
Trabalhos para a própria entidade	- €	- €	- €	- €	- €	38 522,31 €	- €	38 522,31 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 580 325,28 €	- 857 788,99 €	- €	- €	1 783,35 €	- €	- €	- 1 439 897,63 €
Fornecimentos e serviços externos	- 22 486 756,53 €	- 4 449 417,22 €	- 107 448,90 €	- 1 925 769,98 €	- 136 538,57 €	- 3 940,78 €	2 163 308,40 €	- 26 946 563,58 €
Gastos com o pessoal	- 21 992 216,40 €	- 3 692 120,71 €	- 164 240,67 €	- 267 319,87 €	- 265 602,34 €	- €	- €	- 26 381 499,99 €
Transferências e subsídios concedidos	- 12 018 744,61 €	- 24 236,05 €	- €	- €	- €	- €	1 362 500,06 €	- 10 680 480,60 €
Prestações sociais	- 17 737,01 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- 17 737,01 €
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	- 102 312,38 €	- 63 503,36 €	- 15 238,72 €	- €	- €	- €	- €	- 181 054,46 €
Provisões (aumentos/reduções)	77 754,49 €	- €	- €	- €	- €	- 34 581,53 €	- €	43 172,96 €
Imparidade de investimentos não deprec./amort. (perdas/reversões)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Aumentos/reduções de justo valor	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros rendimentos	4 754 898,58 €	1 701 041,86 €	14 369,74 €	44 963,09 €	17 550,97 €	- €	- €	6 532 824,24 €
Outros gastos	- 494 088,41 €	- 513 330,10 €	- 5 277,90 €	- 5 998,92 €	- 9 854,12 €	- €	807,34 €	- 1 027 742,11 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	9 523 824,85 €	4 826 190,03 €	26 861,23 €	23 087,80 €	- 10 591,25 €	- €	31 154,72 €	14 420 527,38 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 10 435 413,55 €	- 5 733 648,74 €	- 26 310,93 €	- 14 406,93 €	- 24 410,26 €	- €	- €	- 16 234 190,41 €
Imparidade de investimentos deprec./amort. (perdas/reversões)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	- 911 588,70 €	- 907 458,71 €	550,30 €	8 680,87 €	- 35 001,51 €	- €	31 154,72 €	- 1 813 663,03 €
Juros e rendimentos similares obtidos	1 399,84 €	- €	38,13 €	- €	- €	- €	- €	1 437,97 €
Juros e gastos similares suportados	- 115 710,08 €	- 52 179,13 €	- €	- 3 531,83 €	- €	- €	- €	- 171 421,04 €
Resultado antes de impostos	- 1 025 898,94 €	- 959 637,84 €	588,43 €	5 149,04 €	- 35 001,51 €	- €	31 154,72 €	- 1 983 646,10 €
Imposto sobre o rendimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Resultado líquido do período	- 1 025 898,94 €	- 959 637,84 €	588,43 €	5 149,04 €	- 35 001,51 €	- €	31 154,72 €	- 1 983 646,10 €
Resultado líquido do período atribuível a:								
Detentores do capital da entidade-mãe	- 2 014 800,82 €							- 1 991 793,43 €

Os gastos mais significativos registados pelo Grupo são os fornecimentos e serviços externos e os gastos com o pessoal, ascendendo a 26.946.563,58 € (que compara com 26.449.607,96 € em 2020) e 26.381.499,99 € (que compara com 20.556.490,02 € em 2020), respetivamente, seguindo-se os gastos com depreciações e amortizações, as transferências e subsídios concedidos e os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, cujos gastos ascenderam a 16.234.190,41 €, 10.680.480,60 € e 1.439.897,63 €, respetivamente.

Por sua vez, ao nível dos rendimentos, destacam-se as rubricas de impostos e taxas, transferências e subsídios correntes obtidos e as prestações de serviços, cujos montantes ascenderam a 28.033.629,14 € (compara com 29.066.884,97 € em 2020), 27.641.426,05 € (compra com 18.760.318,55 € em 2020) e 14.109.862,08 € (compara com 16.270.581,72 € em 2020), respetivamente, seguindo-se as vendas com 4.695.726,21 € (compara com 4.905.973,39 € em 2020) e os outros rendimentos com 6.532.824,24 € (compara com 4.448.110,71 € em 2020). Importa referir que a assunção de responsabilidades no âmbito da delegação de competências justifica em grande medida os acréscimos nos gastos com o pessoal e nas transferências e subsídios obtidos.

Resultados Consolidados



Assembleia Municipal
 de
 VISEU

Assim, os resultados antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA), ascenderam a 14.420.527,38 € (compara com 15.443.643,22 € em 2020). Contudo, o impacto das depreciações é significativo, o que leva a que o resultado operacional se fixe em -1.813.663,03 €.

Por sua vez, o resultado líquido ficou em -1.983.646,10 € em resultado do impacto financeiro, sendo os juros suportados (171.421,04 €) bastante superiores aos juros obtidos (1.437,97 €). De referir que, o resultado dos “interesses que não controlam” se apresentou positivo em 8.147,33 €, pelo que o resultado líquido consolidado do período atribuível ao Grupo é negativo e ascende a 1.991.793,43 € (compara com 683.233,23 € em 2020).

O elevado peso das depreciações está diretamente relacionado com a estrutura do ativo, essencialmente constituído por ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento.

De referir que, a Viseupolis se encontra inativa, sendo os gastos registados em 2021 essencialmente relacionados com o reforço de provisões e com fornecimentos e serviços externos.

O contrato do Programa Polis prevê a passagem de todos os ativos da empresa ViseuPolis, aquando da sua liquidação, para o Município de Viseu. Por outro lado, o passivo será absorvido por cada um dos acionistas de acordo com a sua participação.

O Resultado líquido consolidado do exercício atribuível ao Grupo apresenta um valor negativo no montante de 1.991.793,43 € o que evidencia a inversão do verificado no período anterior. Considerando o resultado atribuível a interesses não controlados pelo Grupo, no valor de 8.147,33 €, verifica-se que o Resultado Líquido ascende a -1.983.646,10 €.

Importa destacar que o efeito da pandemia “Covid-19” e o acréscimo dos custos energéticos acarretaram um conjunto elevado de encargos, já identificados nas contas individuais de cada entidade incluída no perímetro da consolidação, e que se refletem no resultado líquido do grupo.

4.2.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – ANÁLISE COMPARATIVA

RENDIMENTOS E GASTOS	Períodos		Variação	
	N	N-1	Valor	%
Impostos e taxas	28 033 629,14 €	29 066 884,97 €	- 1 033 255,83 €	-3,55%
Vendas	4 695 726,21 €	4 905 973,39 €	- 210 247,18 €	-4,29%
Prestações de serviços	14 109 862,08 €	16 270 581,72 €	- 2 160 719,64 €	-13,28%
Transferências e subsídios correntes obtidos	27 641 426,05 €	18 760 318,55 €	8 881 107,50 €	47,34%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	- €	- €	- €	
Variações nos inventários da produção	339,77 €	- 2 876,63 €	3 216,40 €	-111,81%
Trabalhos para a própria entidade	38 522,31 €	- €	38 522,31 €	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 1 439 897,63 €	- 1 245 644,13 €	- 194 253,50 €	-15,59%
Fornecimentos e serviços externos	- 26 946 563,58 €	- 26 449 607,96 €	- 496 955,62 €	-1,88%
Gastos com o pessoal	- 26 381 499,99 €	- 20 556 490,02 €	- 5 825 009,97 €	-28,34%
Transferências e subsídios concedidos	- 10 680 480,60 €	- 9 703 547,79 €	- 976 932,81 €	-10,07%
Prestações sociais	- 17 737,01 €	- 132 339,39 €	114 602,38 €	86,60%
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	- €	- €	- €	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	- 181 054,46 €	- 60 832,14 €	- 120 222,32 €	-197,63%
Provisões (aumentos/reduções)	43 172,96 €	1 177 633,93 €	- 1 134 460,97 €	-96,33%
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	- €	- €	- €	
Aumentos/reduções de justo valor	- €	- €	- €	
Outros rendimentos	6 532 824,24 €	4 448 110,71 €	2 084 713,53 €	46,87%
Outros gastos	- 1 027 742,11 €	- 1 034 521,99 €	6 779,88 €	0,66%
Resultados antes de depreciação e gastos de financiamento	14 420 627,38 €	16 443 643,22 €	- 1 023 115,84 €	-6,62%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 16 234 190,41 €	- 14 780 666,48 €	- 1 453 523,93 €	-9,83%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	- 1 813 663,03 €	662 976,74 €	- 2 476 639,77 €	-373,66%
Juros e rendimentos similares obtidos	1 437,97 €	41 724,15 €	- 40 286,18 €	-96,55%
Juros e gastos similares suportados	- 171 421,04 €	- 148 466,74 €	- 22 954,30 €	-15,46%
Resultado antes de impostos	- 1 983 646,10 €	556 234,15 €	- 2 539 880,25 €	-466,62%
Imposto sobre o rendimento	- €	- €	- €	n.a.
Resultado líquido do período	- 1 983 646,10 €	556 234,15 €	- 2 539 880,25 €	-466,62%
Resultado líquido do período atribuível a:				
Detentores do capital da entidade-mãe	- 1 991 793,43 €	683 233,22 €	- 2 675 026,65 €	-391,52%
Interesses que não controlam	8 147,33 €	- 128 999,07 €	135 146,40 €	-106,42%
	- 1 983 646,10 €	556 234,15 €	- 2 539 880,25 €	-466,62%

Conforme podemos verificar no quadro acima, as principais variações positivas nas rubricas de rendimentos da Demonstração de Resultados Consolidada foram as ocorridas com transferências e subsídios correntes obtidos (mais 8.881.107,50 € - 47,34% - maioritariamente associado às receitas da delegação de competências da educação) e nos outros rendimentos (mais 2.084.713,53 e - 46,87%). Por sua vez, as principais diminuições nas rubricas de rendimentos verificaram-se nas prestações de

serviços (menos 2.160.719,64 – 13,28%), impostos e taxas (menos 1.033.255,83 € - 3,55%) e vendas (menos 210.247,18 € - 4,29%).

No que diz respeito aos gastos, constatou-se que a principal diminuição ocorreu na rubrica de prestações sociais (menos 114.602,38 € - embora este efeito esteja associado a reclassificação contabilística, uma vez que em 2021 ocorreu a reclassificação de alguns itens da despesa para transferências e subsídios oncedidos) e outros gastos (menos 6.779,88 €). As restantes rubricas de gastos antes de depreciações e encargos financeiros apresentam acréscimos, no global em 7.613.374,22 €, dos quais 5.825.009,57 respeitam a gastos com o pessoal, 976.932,86 € são relativos a acréscimos com transferências e subsídios concedidos, 496.955,62 € são relativos a acréscimos com os fornecimentos e serviços externos e 194.253,50 € respeitam ao acréscimos do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas. O efeito do acréscimo nos gastos já se encontra abordado em pontos anteriores.

Assembleia Municipal
de
VISEU

5. ANÁLISE ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

Considerando o desempenho orçamental consolidado, a receita efetiva soma 83.928.688,50 € (que compara com 75.607.885,72 € em 2020), facto indissociável do efeito da assunção da delegação de competências na área da educação. A receita de capital (6.830.912,84 € em 2021 e 6.399.367,94 € em 2020) representa 8% do total da receita efetiva cobrada, sendo que a receita corrente perfaz 91,5% da receita efetiva cobrada, sendo os restantes 0,5% associados a reposições não abatidas aos pagamentos. A componente mais significativa da receita corresponde aos impostos diretos (31,51%) e às transferências do Orçamento de Estado (31,37%), situação consistente com o verificado no período transacto, embora o peso no total da receita cobrada seja de 34,12% e 24,4%.

No que se refere à execução da despesa, a despesa corrente soma 62.796.331,37 € e representa 70% da despesa efetiva (não inclui a despesa com passivos financeiros no montante de 1.735.484,93 €). As despesas com o pessoal representam 30% do orçamento da despesa efetiva, cabendo à aquisição de bens e serviços 24% da despesa



MUNICÍPIO DE
VISEU



VISEU
CIDADE-JARDIM

Relatório & Contas Consolidado 2021

[Handwritten signature]

efetiva e às transferências e subsídios correntes mais 16% da despesa efetiva. A despesa de capital corresponde a 30% da despesa efetiva do período, quando no exercício de 2020 este indicador era de 22%.

A despesa efetiva consolidada do período soma 89.761.762,79 € (mais 19.906.431,87 que ano exercício de 2020), e a receita efetiva consolidada soma 83.928.688,50 € (mais 8.320.802,78 € que em 2020).

6. ATIVIDADES DO CONJUNTO EM MATÉRIAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À ATIVIDADE AUTÁRQUICA

As entidades incluídas no perímetro de consolidação do Município apresentam atribuições específicas no âmbito das competências do poder local.

Deste modo, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu contribuem para a concretização das políticas municipais para os setores de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, nomeadamente, captação, tratamento, adução, elevação, armazenamento e distribuição até ao domicílio das populações servidas, bem como a recolha das águas residuais desde do domicílio das populações servidas, transporte, incluindo elevação, tratamento e rejeição das águas residuais, após o tratamento nas linhas de água. Estão, também, a cargo dos Serviços, as fontes ornamentais, a limpeza das linhas da água na zona urbana e a rede de fontanários do Concelho.

A Habisolvis desenvolve a gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos e fogos de habitação social do Município. Neste âmbito foram efetuados serviços de gestão de rendas e do património imobiliário associado. Complementarmente, contribuiu para a execução dos programas habitacionais do Município, designadamente, ao nível do Viseu Habita.

A atividade da Viseu Novo caracterizou-se pela execução e acompanhamento técnico de obras inseridas no âmbito do programa "Reabilitar para Arrendar", na implementação do plano de ação para a revitalização do centro histórico "Viseu Viva", na elaboração de



pareceres diversos, no lançamento de concursos públicos e em outras atividades inseridas nos diversos contratos programa celebrados com o Município.

A VISEU MARCA — Associação de Cultura, Eventos e Promoção é uma associação de marketing territorial e de City branding de Viseu, cuja missão é a de promover ativamente um posicionamento diferenciador, ativo e sustentável da marca Viseu e a aquisição de níveis relevantes de notoriedade e reputação, que contribuam para o desenvolvimento de um destino turístico cultural de excelência no mercado ibérico, para o desenvolvimento económico local e regional e para o fomento de um ambiente social mais favorável à criatividade e à inovação.

Em particular, a VISEU MARCA desenvolve a sua missão através da valorização dos atributos (marcas) culturais e económicos mais identitários de Viseu e de talentos criativos, da organização de grandes acontecimentos e realizações (de que é exemplo maior a Feira de São Mateus, por delegação do Município de Viseu), da criação e gestão de plataformas de comunicação (como o VisitViseu), do desenvolvimento de ações mediáticas e campanhas promocionais e do fomento de parcerias institucionais, empresariais ou de marcas (de que são exemplos os patrocínios alcançados nos anos da sua existência).

As atividades desenvolvidas pela Associação Viseu Marca foram fortemente marcadas pelo surto pandémico da COVID-19 (cancelamento da feira de S. Mateus 2021) pelo que os eventos desenvolvidos foram restringidos, destaca-se a parceria no “Verão Cidade Jardim”.

A Viseupolis tinha por objeto a gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção de Viseu, no quadro do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, Programa Polis, promovido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o desenvolvimento de ações estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de atividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respetiva área de

intervenção. Esta entidade encontra-se em processo de extinção e integração do ativo no Município de Viseu.

7. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

No âmbito da prossecução da sua missão, o Município de Viseu irá prosseguir uma estratégia que tem como objetivo a criação das condições necessárias para o crescimento próspero e o desenvolvimento sustentável. A implementação de projetos, ações e atividades diferenciadoras permitirão a construção de um território mais atrativo para viver, investir e visitar.

Relativamente à sociedade Viseupolis, continuarão a ser efetuadas diligências no sentido de promover a sua extinção e partilha.

As restantes entidades manterão a sua atividade normal no âmbito das atribuições respetivas no âmbito da habitação social, da reabilitação urbana e da promoção da cidade.

A evolução do surto pandémico da COVID-19 deverá permitir à Associação Viseu Marca um incremento da atividade por força da realização da Feira de S. Mateus.

8. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício a Europa em particular foi assolada pela invasão da Ucrânia pela Rússia, pelo que o FMI já alertou que esta guerra na Europa deverá ter consequências "severas" na economia mundial, principalmente nos países europeus. É expectável que o Governo reveja em baixa o crescimento do PIB deste ano no Orçamento do Estado para 2022 que deverá vigorar no segundo semestre de 2022. A taxa de inflação também deverá ser revista, uma vez que o comportamento dos custos com a energia e bens alimentares trará consequências transversais à economia portuguesa que importa controlar, o que por sua vez, se irá repercutir em todos os

setores da atividade económica, situação que poderá colocar em causa as estimativas de crescimento, devendo ocorrer a revisão das mesmas com alguma periodicidade. A esta situação, juntando o efeito Pandemia Covid-19 que ainda impõe alguns constrangimentos, serão expectáveis efeitos nas estruturas de gastos das entidades, seja pelo efeito do elevado acréscimo do custo da energia, seja pelo acréscimo do custo das matérias-primas, seja pela evolução dos custos com a mão-de-obra, situação que tem condicionado o avanço dos investimentos previstos.

Apesar de se verificarem impactos na despesa e na receita do Grupo não se prevê a existência de estrangulamentos financeiros, sendo credível a continuidade de todas as entidades.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE
VISEUVISEU
CIDADE-JARDIM

Relatório & Contas Consolidado 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1. BALANÇO CONSOLIDADO

Entidade: Município de Viseu

Balanço (consolidado) em 31 de dezembro de 2021

RUBRICAS	Notas	Unidade monetária (€)	
		31/12/N	31/12/N-1
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5, 6, 9	328 048 011,79 €	309 053 749,71 €
Propriedades de Investimento	2, 8	13 033 323,44 €	12 555 781,33 €
Ativos intangíveis	2, 3	581 675,96 €	366 703,37 €
Participações financeiras	2, 20	1 882 112,38 €	1 878 870,31 €
Outras contas a receber	2, 4	- €	5 925,09 €
		343 645 123,67 €	323 861 029,81 €
Activo corrente			
Inventários	2, 10	1 286 642,60 €	1 338 213,01 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2, 14	653 500,21 €	367 033,57 €
Clientes, contribuintes e utentes	2, 16, 18	2 216 640,92 €	2 217 000,08 €
Estado e outros entes públicos	2, 18	479 728,88 €	398 175,33 €
Outras contas a receber	2, 16, 18	28 566 577,05 €	26 670 914,28 €
Diferimentos	2	88 123,99 €	74 414,98 €
Caixa e depósitos	2	30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
		63 951 469,92 €	66 378 477,01 €
Total do ATIVO		407 496 593,49 €	389 239 506,82 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital	2, 18	125 898 419,58 €	124 163 274,22 €
Reservas	2	17 182 784,47 €	17 158 952,19 €
Resultados transitados	2	110 095 387,98 €	111 956 209,80 €
Outras variações no Património Líquido	2	94 390 807,27 €	81 204 145,00 €
Resultado líquido do período	2	1 983 846,10 €	556 234,15 €
Interesses que não controlam		17 382 921,80 €	17 507 864,64 €
Total do Património Líquido		362 966 675,01 €	352 546 680,00 €
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	2, 15	1 521 170,42 €	1 308 527,38 €
Financiamentos obtidos	2, 7, 18	10 315 388,55 €	7 784 243,08 €
Diferimentos	2	3 273 284,01 €	3 393 614,87 €
		15 109 842,98 €	12 486 385,33 €
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	2, 18	42 633,35 €	14 712,69 €
Fornecedores	2, 16, 18	4 259 712,09 €	3 992 102,46 €
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	2, 16, 18	528 358,47 €	528 358,47 €
Estado e outros entes públicos	2, 18	735 204,39 €	549 817,02 €
Financiamentos obtidos	2, 7, 18	3 060 395,69 €	4 298 268,65 €
Fornecedores de investimentos	2, 18	1 081 758,74 €	379 469,28 €
Outras contas a pagar	2, 16, 18	13 029 722,59 €	11 428 816,92 €
Diferimentos	2	6 682 290,18 €	3 014 896,00 €
		29 420 075,50 €	24 206 441,49 €
Total do Passivo		44 529 918,48 €	36 692 826,82 €
Total do Património Líquido e Passivo		407 496 593,49 €	389 239 506,82 €



MUNICÍPIO DE
VISEU



VISEU
CIDADE-JARDIM

Relatório e Contas Consolidado 2021

2. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Entidade: Município de Viseu

Demonstração de resultados por natureza(s) (consolidada) do período findo em 31 de dezembro de 2021

Unidade monetária (€)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		N	N-1
Impostos e taxas	2, 13, 14	28 033 629,14 €	29 066 884,97 €
Vendas	2, 13	4 895 726,21 €	4 905 973,39 €
Prestações de serviços	2, 4, 14	14 109 862,08 €	16 270 581,72 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2, 14	27 641 426,05 €	18 760 318,55 €
Variações nos inventários da produção	2, 10	339,77 €	2 876,63 €
Trabalhos para a própria entidade		38 522,31 €	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2, 10	- 1 439 897,63 €	- 1 245 644,13 €
Fornecimentos e serviços externos	2	- 26 946 563,58 €	- 26 449 607,96 €
Gastos com o pessoal	2, 19	- 26 381 499,99 €	- 20 556 490,02 €
Transferências e subsídios concedidos	2	- 10 880 480,60 €	- 9 703 547,79 €
Prestações sociais	2	- 17 737,01 €	- 132 339,39 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2, 18	- 181 054,48 €	- 60 832,14 €
Provisões (aumentos/reduções)	2, 17	43 172,98 €	1 177 633,93 €
Outros rendimentos	2	6 532 824,24 €	4 448 110,71 €
Outros gastos	2	- 1 027 742,11 €	- 1 034 521,99 €
Resultados antes de depreciação e gastos de financiamento		14 420 527,38 €	15 443 643,22 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	2, 3, 4, 5	- 16 234 190,41 €	- 14 780 666,48 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		- 1 813 663,03 €	662 976,74 €
Juros e rendimentos similares obtidos	2, 18	1 437,97 €	41 724,15 €
Juros e gastos similares suportados	2, 18	- 171 421,04 €	- 148 466,74 €
Resultado antes de impostos		- 1 983 646,10 €	556 234,15 €
Imposto sobre o rendimento		- €	
Resultado líquido do período		- 1 983 646,10 €	556 234,15 €
Resultado líquido do período atribuível a:			
Detentores do capital da entidade-mãe		- 1 991 793,43 €	683 233,22 €
Interesses que não controlam		8 147,33 €	- 126 999,07 €
		- 1 983 646,10 €	556 234,15 €

Assembleia Municipal
de
VISEU

3. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Entidade: Município de Viseu

Demonstração (consolidada) das alterações no património líquido, em 31 de dezembro de 2021

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla					TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Reservas	Resultados transitados	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período			
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)	2	124 163 274,22 €	17 188 962,19 €	111 966 209,90 €	81 204 146,00 €	666 234,16 €	335 038 816,38 €	17 607 864,64 €	362 646 680,00 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO									
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Alterações de políticas contabilísticas		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Realização do excedente de revalorização		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Excedentes de revalorização e respetivas variações		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências e subsídios de capital		0,00 €	0,00 €	0,00 €	-258 200,88 €	0,00 €	-258 200,88 €	0,00 €	-258 200,88 €
Correção de erros materiais		0,00 €	0,00 €	-2 325 898,73 €	0,00 €	0,00 €	-2 325 898,73 €	0,00 €	-2 325 898,73 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido		0,00 €	23 832,28 €	465 078,91 €	13 444 863,15 €	-556 234,15 €	13 377 538,19 €	-124 942,84 €	13 252 595,35 €
(2)		0,00 €	23 832,28 €	-1 860 821,82 €	13 186 662,27 €	-556 234,15 €	10 793 438,58 €	-124 942,84 €	10 668 495,74 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)						-1 983 646,10 €	-1 983 646,10 €		-1 983 646,10 €
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)						-2 539 880,25 €	-2 539 880,25 €	-124 942,84 €	-2 664 823,09 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO									
Subscrições de capital/património		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subscrições de prémios de emissão		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Entradas para cobertura de perdas		1 735 145,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 735 145,36 €	0,00 €	1 735 145,36 €
Outras operações		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(5)		1 735 145,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 735 145,36 €	0,00 €	1 735 145,36 €
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (B)=(1)+(2)+(3)+(5)	2	125 898 418,58 €	17 182 784,47 €	110 085 387,98 €	94 390 807,27 €	-1 983 646,10 €	345 883 763,21 €	17 382 921,80 €	362 366 676,01 €

Assembleia Municipal
de
UISEU

4. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidade: Município de Viseu
Demonstração (consolidada) dos fluxos de caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2021

Unidade monetária (€)

Rubricas	Notas	Períodos	
		N	N-1
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	2, 4, 13	15 018 403,63 €	14 573 508,32 €
Recebimentos de contribuintes	2, 14	28 442 610,85 €	27 626 078,98 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2, 14	26 359 144,97 €	18 435 211,93 €
Recebimentos de utentes	2, 13	2 942 403,48 €	2 820 754,06 €
Pagamentos a fornecedores	2	-21 889 382,68 €	-21 870 128,94 €
Pagamentos ao pessoal	2	-21 551 385,55 €	-13 451 401,61 €
Pagamentos a contribuintes/utentes		0,00 €	0,00 €
Pagamentos de transferências e subsídios	2	-17 967 854,35 €	-14 167 582,71 €
Caixa gerada pelas operações		11 353 940,35 €	13 966 440,03 €
Outros recebimentos	2	7 921 899,99 €	8 739 490,99 €
Outros pagamentos	2	-8 019 427,64 €	-10 258 242,13 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		11 266 412,70 €	12 447 688,89 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5	-22 502 843,84 €	-12 617 933,52 €
Ativos intangíveis	2, 3	-698 846,93 €	-314 898,97 €
Propriedades de Investimento		0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros		-844,63 €	0,00 €
Outros ativos		0,00 €	0,00 €
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5	108 000,00 €	2 481 650,90 €
Ativos intangíveis		0,00 €	0,00 €
Propriedades de Investimento	2, 8	98 207,18 €	86 385,44 €
Investimentos financeiros	2, 18	0,00 €	2 086,99 €
Outros ativos		0,00 €	0,00 €
Subsídios ao investimento	2	3 403 799,72 €	1 013 392,03 €
Transferências de capital	2	3 134 094,32 €	2 674 478,47 €
Juros e rendimentos similares	2	1 834,45 €	9 153,75 €
Dividendos		0,00 €	0,00 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-16 456 699,75 €	-6 666 684,91 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos	2, 18	3 464 312,66 €	1 274 476,10 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €	0,00 €
Cobertura de prejuízos		0,00 €	0,00 €
Doações		0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €	0,00 €
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos	2, 18	-1 777 498,95 €	-1 961 550,12 €
Juros e gastos similares	2, 18	-148 593,84 €	-104 098,21 €
Dividendos		0,00 €	0,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento		-502,31 €	0,00 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		1 537 717,66 €	-791 172,23 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-3 662 468,49 €	4 990 831,75 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		34 312 725,76 €	29 321 894,01 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e seus equivalentes no início do período		34 312 725,76 €	29 321 894,01 €
- Equivalentes a caixa no início do período		0,00 €	0,00 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		0,00 €	0,00 €
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência anterior		34 312 725,76 €	29 321 894,01 €
De execução orçamental		28 733 523,54 €	23 751 237,21 €
De operações de tesouraria		5 579 202,22 €	5 570 656,80 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
- Equivalentes a caixa no fim do período		0,00 €	0,00 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		0,00 €	0,00 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência seguinte		30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
De execução orçamental		24 451 327,84 €	28 733 523,53 €
De operações de tesouraria		6 198 928,43 €	5 579 202,23 €

5. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (RECEITA)

Entidade: Município de Viseu

Demonstração consolidada do desempenho orçamental, em 31 de dezembro de 2021

Rubrica	RECEBIMENTOS	Unidade monetária (€)	
		N	N-1
	Saldo de gerência anterior	34 312 725,76 €	29 321 894,01 €
	Operações orçamentais [1]	28 733 523,53 €	23 751 237,21 €
	Devolução do saldo oper. orçamentais		
	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades		
	Operações de tesouraria [A]	5 579 202,23 €	5 570 656,80 €
	Receita corrente	76 835 746,71 €	69 155 307,36 €
R1	Receita fiscal	26 442 707,56 €	25 800 104,80 €
R1.1	Impostos diretos	26 442 707,56 €	25 800 104,80 €
R1.2	Impostos indiretos		
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 250 331,55 €	2 010 618,44 €
R4	Rendimentos de propriedade	3 521 386,28 €	7 334 570,15 €
R5	Transferências e subsídios correntes	26 325 319,97 €	18 435 211,93 €
R5.1	Transferências correntes	26 325 319,97 €	18 435 211,93 €
R5.1.1	Administrações Públicas	26 325 319,97 €	18 435 211,93 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	18 173 954,46 €	18 079 551,78 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	8 076 012,03 €	333 851,43 €
R5.1.1.3	Segurança Social	61 846,80 €	
R5.1.1.4	Administração Regional		
R5.1.1.5	Administração Local	13 506,68 €	21 808,72 €
R5.1.2	Exterior - U E		
R5.1.3	Outras		
R5.2	Subsídios correntes		
R6	Venda de bens e serviços	17 955 198,43 €	15 287 874,76 €
R7	Outras receitas correntes	340 802,92 €	286 927,28 €
RA03	Receita de capital	6 830 912,84 €	6 399 367,94 €
R8	Venda de bens de investimento	108 000,00 €	55 500,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	6 700 867,03 €	3 896 237,15 €
R9.1	Transferências de capital	6 700 867,03 €	3 896 237,15 €
R9.1.1	Administrações Públicas	6 700 867,03 €	3 896 237,15 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	6 534 867,50 €	3 502 011,60 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	52 859,18 €	
R9.1.1.3	Segurança Social		
R9.1.1.4	Administração Regional		
R9.1.1.5	Administração Local	112 940,35 €	394 225,55 €
R9.1.2	Exterior - U E		
R9.1.3	Outras		
R9.2	Subsídios de capital		
R10	Outras receitas de capital	22 245,81 €	2 447 630,79 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	262 028,95 €	53 210,42 €
RA04	Receita efetiva [2]	83 928 688,50 €	75 607 885,72 €
RA05	Receita não efetiva [3]	3 286 363,53 €	1 044 629,56 €
R12	Receita com ativos financeiros		
R13	Receita com passivos financeiros	3 286 363,53 €	1 044 629,56 €
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	115 948 575,56 €	100 403 752,49 €
ROT1	Operações de tesouraria [B]	3 680 524,94 €	3 085 952,03 €

Assembleia Municipal
de
VISEU

[Handwritten signature]

6. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL (DESPESA)

Entidade: Município de Viseu

Demonstração consolidada do desempenho orçamental, em 31 de dezembro de 2021

Unidade monetária (€)

Rubrica	PAGAMENTOS	N	N-1
D1	Despesa corrente	62 796 331,37 €	54 440 252,75 €
D1.1	Despesas com o pessoal	25 620 494,52 €	19 582 491,38 €
D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	19 843 942,97 €	14 843 077,25 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	785 553,40 €	612 975,16 €
D1.3	Segurança social	5 190 998,15 €	4 126 438,97 €
D2	Aquisição de bens e serviços	21 903 036,95 €	21 993 251,70 €
D3	Juros e outros encargos	107 867,44 €	104 160,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	14 232 944,30 €	11 610 787,52 €
D4.1	Transferências correntes	14 232 944,30 €	11 610 787,52 €
D4.1.1	Administrações Públicas	8 315 857,58 €	5 609 606,38 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1 066 213,90 €	311 113,77 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
D4.1.1.3	Segurança Social		
D4.1.1.4	Administração Regional		
D4.1.1.5	Administração Local	7 249 643,68 €	5 298 492,61 €
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	3 632 971,94 €	4 164 199,93 €
D4.1.3	Famílias	289 816,19 €	163 162,01 €
D4.1.4	Outras	1 994 298,61 €	1 673 819,20 €
D4.2	Subsídios Correntes		
D5	Outras despesas correntes	731 988,16 €	1 149 562,15 €
DA02	Despesa de capital	26 965 431,42 €	15 415 078,17 €
D6	Aquisição de bens de capital	16 798 917,27 €	9 514 336,82 €
D7	Transferências e subsídios de capital	10 165 689,52 €	5 900 741,35 €
D7.1	Transferências de capital	10 230 678,30 €	5 900 741,35 €
D7.1.1	Administrações Públicas	8 960 634,40 €	3 875 603,70 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
D7.1.1.3	Segurança Social		
D7.1.1.4	Administração Regional		
D7.1.1.5	Administração Local	8 960 634,40 €	3 875 603,70 €
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	390 050,63 €	327 389,13 €
D7.1.3	Famílias	398 531,55 €	386 854,64 €
D7.1.4	Outras	2 481 461,72 €	1 310 893,88 €
D7.2	Subsídios de capital		
D8	Outras despesas de capital	844,63 €	
DA03	Despesa efetiva [5]	89 761 762,79 €	69 855 330,92 €
DA04	Despesa não efetiva [6]	1 735 484,93 €	1 814 898,04 €
D9	Despesa com ativos financeiros		
D10	Despesa com passivos financeiros	1 735 484,93 €	1 814 898,04 €
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	91 497 247,72 €	71 670 228,96 €
DOT1	Operações de tesouraria [C]	3 080 798,74 €	3 077 408,80 €
DA06	Saldo para a gerência seguinte	30 650 256,27 €	34 312 725,76 €
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	24 451 327,84 €	28 733 523,53 €
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	6 198 928,43 €	5 579 202,23 €
DA09	Saldo global [2] - [5]	- 5 833 074,29 €	5 752 554,80 €
DA10	Despesa primária	89 653 895,35 €	69 751 170,92 €
DA11	Saldo corrente	14 039 415,34 €	14 715 054,61 €
DA12	Saldo de capital	- 20 134 518,58 €	- 9 015 710,23 €
DA13	Saldo primário	- 5 725 206,85 €	5 856 714,80 €
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	115 948 575,56 €	100 403 752,49 €
DA15	Despesa total [5] + [6]	91 497 247,72 €	71 670 228,96 €

Asssembleia Municipal
de
VISEU



7. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

Entidade: Município de Viseu
Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, em 31 de dezembro de 2021

		Unidade monetária (€)				Unidade monetária (€)	
Rubrica	LIQUIDAÇÕES	N	N-1	Rubrica	OBRIGAÇÕES	N	N-1
R1	Receita corrente	77 300 769,66 €	69 506 806,49 €	D1	Despesa corrente	64 027 405,02 €	54 685 376,80 €
R1.1	Receita fiscal	26 442 707,56 €	25 800 104,80 €	D1.1	Despesas com o pessoal	28 093 698,43 €	19 157 904,79 €
R1.1.1	Impostos diretos	26 442 707,56 €	25 800 104,80 €	D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	20 105 900,47 €	14 389 527,72 €
R1.2	Impostos indiretos			D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	798 474,81 €	623 973,54 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde			D1.3	Segurança social	5 191 323,15 €	4 144 403,53 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 120 144,64 €	2 203 493,30 €	D2	Aquisição de bens e serviços	22 576 678,79 €	22 334 446,19 €
R4	Rendimentos de propriedade	3 482 447,18 €	7 363 437,19 €	D3	Juros e outros encargos	107 867,54 €	100 257,94 €
R5	Transferências e subsídios correntes	26 313 334,73 €	18 388 385,53 €	D4	Transferências e subsídios correntes	14 513 199,62 €	11 934 846,44 €
R5.1	Transferências correntes	26 313 334,73 €	18 388 385,53 €	D4.1	Transferências correntes	14 513 199,62 €	11 934 846,44 €
R5.1.1	Administrações Públicas			D4.1.1	Administrações Públicas	8 538 309,24 €	5 929 470,17 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	17 653 722,36 €	17 758 399,39 €	D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1 088 213,90 €	311 113,77 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	8 584 258,89 €	609 986,14 €	D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
R5.1.1.3	Segurança Social	61 846,80 €		D4.1.1.3	Segurança Social		
R5.1.1.4	Administração Regional			D4.1.1.4	Administração Regional		
R5.1.1.5	Administração Local	13 506,88 €	- €	D4.1.1.5	Administração Local	7 472 095,34 €	5 618 356,40 €
R5.1.2	Exterior - U E			D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	3 690 388,71 €	4 164 764,82 €
R5.1.3	Outras			D4.1.3	Famílias	290 203,06 €	166 792,25 €
R5.2	Subsídios correntes			D4.1.4	Outras	1 994 298,61 €	1 673 619,20 €
R6	Venda de bens e serviços	18 538 888,37 €	15 689 328,04 €	D4.2	Subsídios Correntes		
R7	Outras receitas correntes	393 247,18 €	82 057,63 €	D5	Outras despesas correntes	735 960,64 €	1 157 921,44 €
R8	Receita de capital	6 938 658,88 €	6 513 646,21 €	D6	Despesa de capital	27 397 449,37 €	15 317 578,15 €
R9	Venda de bens de investimento	108 000,00 €	55 500,00 €	D6.1	Aquisição de bens de capital	17 168 318,19 €	9 528 232,36 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	6 808 036,69 €	4 001 240,33 €	D7	Transferências e subsídios de capital	10 228 286,55 €	5 789 345,79 €
R9.1.1	Administrações Públicas	6 808 036,69 €	4 001 240,33 €	D7.1	Transferências de capital	10 293 295,33 €	5 789 345,79 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	3 717 000,27 €	2 739 946,00 €	D7.1.1	Administrações Públicas	7 000 600,35 €	3 750 760,34 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	2 071 848,41 €	991 912,14 €	D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		
R9.1.1.3	Segurança Social			D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		
R9.1.1.4	Administração Regional			D7.1.1.3	Segurança Social		
R9.1.1.5	Administração Local	119 188,01 €	269 382,19 €	D7.1.1.4	Administração Regional		
R9.1.2	Exterior - U E			D7.1.1.5	Administração Local	7 000 600,35 €	3 750 760,34 €
R9.1.3	Outras			D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	394 425,14 €	330 389,13 €
R9.2	Subsídios de capital			D7.1.3	Famílias	416 808,12 €	397 302,44 €
R10	Outras receitas de capital	22 622,19 €	2 456 905,88 €	D7.1.4	Outras	2 481 461,72 €	1 310 883,88 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	247 873,15 €	63 568,09 €	D7.2	Subsídios de capital		
	Receita efetiva [2]	84 487 301,69 €	76 084 040,79 €	D8	Outras despesas de capital	844,63 €	
R12	Receita não efetiva [3]	3 286 363,53 €	1 044 629,56 €		Despesa efetiva [5]	91 424 854,39 €	70 002 954,95 €
R13	Receita com ativos financeiros	3 286 363,53 €	1 044 629,56 €	D9	Despesa não efetiva [6]	1 735 484,93 €	1 957 106,82 €
	Receita total [4]=[1]+[2]+[3]	87 773 665,22 €	77 128 670,35 €	D10	Despesa com ativos financeiros	1 735 484,93 €	1 957 106,82 €
				DA05	Despesa total [7]=[5]+[6]	93 160 339,32 €	71 960 061,77 €

Assembleia Municipal
de
VISEU

Handwritten signature

8. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade Consolidante, período de relato

(a) Identificação da entidade consolidante

Designação	Município de Viseu
Nº Identificação Fiscal	506 697 320
Endereço	Praça da República 3514-501 Viseu
Regime Financeiro	Autonomia Financeira

(b) Legislação

- Lei nº75/2013, de 12 de setembro
- Regime Financeiro das Autarquias Locais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro
- A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), estabelece regime administrativo de ação dos serviços municipalizados, em que se inclui o SMAS de Viseu.

Estrutura Organizacional da entidade Consolidante

O modelo de estrutura orgânica do Município foi aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2020, com publicação do Despacho n.º 10199/5252 feita no Diário da República 2ª Série, n.º 206, de 5 de outubro de 2020. No Anexo 2 encontra-se o modelo de estrutura orgânica.

As empresas Municipais assentam em estrutura definida aquando da criação das próprias entidades, estando suportadas num Órgão de gestão (Administração ou Direção), órgão de Fiscalização e Assembleia-geral.

Órgão executivo da entidade consolidante

Os membros pertencentes ao órgão "Câmara Municipal" e com responsabilidade são os seguintes:

Assembleia Municipal
de
VISEU

Quadro 1 - Membros do órgão executivo

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida auferida	Período de responsabilidade
António Joaquim Almeida Henriques	Presidente de Câmara	10 435,22 €	01-2021 a 04-2021
João Paulo Lopes Gouveia	Vereador em regime de tempo inteiro	20 408,52 €	01-01-2021 a 31-12-2021
	Vice-presidente da Câmara		
Cristina Maria Ramos Braz de Almeida Brazete	Vereador	29 613,11 €	01-2021 a 13-10-21
Maria da Conceição Rodrigues Azevedo	Presidente de Câmara	15 836,40 €	04-2021 a 13-10-2021
	Vice-presidente da Câmara		01-2021 a 04-2021
Ermelinda Paiva Afonso	Vereador	15 646,12 €	01-2021 a 13-10-2021
Fernando Neves Marques	Vereador	11 142,61 €	01-2021 a 13-10-2021
Fernando de Carvalho Ruas	Presidente de Câmara	5 998,33 €	13-10-2021 a 31-12-2021
Mara Lisa Martins Almeida	Vereador	5 312,68 €	13-10-2021 a 31-12-2021
Ana Leonor Cruzeiro de Almeida Barata	Vereador	5 429,68 €	13-10-2021 a 31-12-2021
Pedro Miguel da Costa Ribeiro	Vereador	5 589,69 €	13-10-2021 a 31-12-2021

Assembleia Municipal de VISEU


Organização contabilística

Sistema Informático	<p><u>Município e SMAS Viseu:</u> Para a contabilidade é utilizado o sistema informático SNC fornecido pela AIRC, com ligação a esta aplicação utilizam-se outras nomeadamente: Gestão de Tesouraria, Gestão de Stocks, Taxas e Licenças, Sistema de Normalização do Património, gestão de faturação, Sistema de Execuções fiscais.</p> <p>O Sistema Informático permite dar cumprimento à adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro;</p> <p><u>Empresas Municipais:</u> (Habisolvis, Viseu Novo, Viseu Pólis, Viseu marca e Municipia): adoção do sistema de Normalização Contabilística e sistema de Normalização contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativo, assente em sistema informático de modo a cumprir a legislação de relato vigente;</p>
---------------------	---

(c) Código da classificação orgânica

5.131322

(d) Tutela

Pedro



MUNICÍPIO DE
VISEU



VISEU
CIVICITAS - IANUM

Relatório & Contas Consolidado 2021

Manoel

Handwritten signature and initials in blue ink.

Ministério de Estado, Ministério das Finanças e Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.

(e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Viseu tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Viseu está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

Handwritten symbol in blue ink.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

Assembleia Municipal de VISEU

Handwritten signature in blue ink.

A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.

De acordo com o disposto no art.º 52 da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-

Handwritten signature and initials

Handwritten signature
financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), estabelece regime administrativo de ação das empresas municipais e dos SMAS de Viseu.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Os SMAS de Viseu e as empresas municipais são geridos de forma empresarial, visando satisfazer as necessidades coletivas das populações, dispondo de organização autónoma no âmbito da administração municipal, tendo como áreas de intervenção o abastecimento público de água e o saneamento de águas residuais urbanas, nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, para os SMAS, a reabilitação Urbana para A Viseu Novo SRU, a gestão da habitação social para a Habisolvis, a gestão da feira de S. Mateus e outras feiras para a Viseu Marca, a gestão de obra no âmbito do programa Polis, para a Viseupolis, que ainda não foi objeto de liquidação e partilha.

Os SMAS de Viseu estão ainda sujeitos à aplicação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6º do RFALEI o SMAS de Viseu tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. Estabelecem ainda os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma que o SMAS de Viseu está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

- (f) Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas**

A entidade controladora final é o Município de Viseu, sendo que este elabora as suas contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços financeiros do município.

- (g) Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

Não aplicável

- (h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:

- i) Período abrangido pelas demonstrações financeiras;

Não aplicável.

- (ii) Razão para usar um período diferente do anual; e

Não aplicável.

- (iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

- a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade.

- b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não aplicável.

- c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

1A natureza da reclassificação;

2A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e

3A razão da reclassificação.

4Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:

i. A razão para não reclassificar as quantias;

ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
 de
 VISEU


- d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

A existência de operações de tesouraria na entidade consolidante (Município de Viseu) e consolidada SMAS de Viseu, implica que estejam considerados saldos em contas bancárias, de operações de tesouraria pelo montante de 4.077.821,55 € no Município de Viseu e 2.121.106,88 € nos SMAS de Viseu, totalizando, do ponto de vista consolidado, 6.198.928,43 €. As entidades controladas incluídas na consolidação Habisolvís, Viseu novo SRU, Viseu Marca e Viseupolis não registam operações de tesouraria.

- e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

Desagregação de caixa e depósitos

Conta	valores (€)	
Caixa		17 944,57 €
Depósitos à ordem		30 215 556,04 €
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à ordem	30 215 556,04 €	0,00 €
Depósitos a prazo		416 755,66 €
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções		
Total de caixa e depósitos		30 650 256,27 €

2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros



2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

- MUNICIPAL – Emp. De Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. - A participação financeira está mensurada, no reconhecimento inicial pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP.
- As seguintes entidades: Habisolvis, E.M, VISEUNOVO – SRU – Soc. Reab. Urbana de Viseu S.A e a VISEU MARCA - Associação de Cultura, Eventos e Promoção e VISEUPOLIS – Soc. Des. Prog. PolisViseu S.A. – adotado o método da consolidação integral;
- As entidades BEIRAGÁS – Cª da Gás das Beiras, MATEVISEU; e Clube Académico de Futebol encontram-se ajustadas em função dos capitais próprios das participadas.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da

linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, na transição do POCAL para o SNC-AP (ano de 2020), foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

No que se refere às depreciações e amortizações das empresas Municipais, não ocorreu qualquer harmonização das vidas dos respetivos ativos em função do estabelecido pelo Classificador Complementar (CC) uma vez que em grande parte dos bens deverá existir aproximação de vidas úteis entre o Classificador Complementar e o estabelecido pelo Decreto Regulamentar 25/2009 ou, não havendo, no cômputo do global, o efeito é imaterial e sem relevância para o utilizador da informação financeira.

Importa destacar o património existente na sociedade Viseupolis, S.A., em liquidação, cuja partilha ainda não ocorreu, e que apresenta património no valor de 51.311.469,69 € registado em Edifícios e outras construções, ativos já concluídos e em utilização, mas que não apresentam as respetivas depreciações. A regularização desta situação só será assegurada aquando da transferência de património para os sócios, pelo que atendendo à diversidade de ativos registados na rubrica acima identificada, nas operações de consolidação, não sendo possível determinar o ano de utilização dos bens nem o valor a transferir para o Município de Viseu, não se determinou o valor das depreciações correspondentes.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas pelo mesmo valor deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2021 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou dívida ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

**Assembleia Municipal
de
VISEU**

Imparidade de Ativos Depreciáveis

Considera-se que um ativo está em imparidade quando a sua quantia recuperável é inferior à quantia escriturada. Os bens das entidades públicas, assim como das entidades incluídas no perímetro da consolidação, verificadas as suas demonstrações financeiras individuais, estão em utilização mesmo depois de totalmente depreciados, pelo que existem indícios fortes de que as quantias escrituradas serão totalmente recuperadas através do uso dos ativos. Não foram identificados ativos com quantia escriturada e que apresentem indícios de imparidade.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica "Financiamentos obtidos", expresso no passivo corrente.

Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-

Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta "51 – Património/capital" corresponda a 20% do ativo líquido.

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às "Reservas", estas resultam das aprovações de contas ocorridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as "Reservas Legais" seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

As "Outras variações no património líquido" resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciáveis), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP

1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa.

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.

Não aplicável.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que a entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:

(a) O título da Norma;

Não Aplicável

(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;

Não Aplicável

(c) A natureza da alteração na política contabilística;

Não Aplicável

(d) Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;

Não Aplicável

(e) Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;

Não Aplicável

(f) Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;

Assembleia Municipal
de
VISEU

Não Aplicável

(g) A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e

Não Aplicável

(h) Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.

Não Aplicável

Asssembleia Municipal
de
VISEU

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As estimativas são calculadas com base na melhor informação disponível a cada data de relato. Frequentemente os acontecimentos subsequentes ocorrem de forma diferente o que significa a existência de diferenças entre os valores estimados e os valores efetivamente ocorridos, registando-se essas diferenças nos resultados do período, ou períodos subsequentes se afetarem os resultados desses exercícios.

Fruto do referido, não são expectáveis alterações significativas e materiais no ano financeiro seguinte.

2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:

(a) Respetivas naturezas e quantias;

Não aplicável.

(b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

Não aplicável.

2.8 Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável.

(a) Natureza dos erros de períodos anteriores;

(b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;

Manoel Bando

[Handwritten signature]

- (c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;
- (d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

3 – Ativos intangíveis

3.1 – Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- (a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;

- (b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

Método da linha reta;

- (c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Assembleia Municipal
de
VISEU
[Handwritten signature]

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Ativos Intangíveis								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	127 592,72 €	- €	- €	127 592,72 €	127 687,52 €	- €	- €	127 687,52 €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	428 451,94 €	424 553,38 €	- €	3 898,56 €	428 451,94 €	425 527,61 €	- €	2 924,33 €
Programas de computador e sistemas de informação	2 251 367,80 €	2 079 637,81 €	- €	171 729,99 €	3 005 499,13 €	2 685 568,25 €	- €	319 930,88 €
Propriedade industrial e intelectual	- €	- €	- €	- €	1,00 €	- €	- €	1,00 €
Outros	- €	- €	- €	- €	4 920,00 €	4 920,00 €	- €	- €
Ativos intangíveis em curso	62 771,10 €	- €	- €	62 771,10 €	51 837,16 €	- €	- €	51 837,16 €
Adiantamentos Ativos intangíveis	- €	- €	- €	- €	79 295,07 €	- €	- €	79 295,07 €
Total	2 870 183,56 €	2 504 191,19 €	- €	365 992,37 €	3 697 691,82 €	3 116 015,86 €	- €	581 675,96 €

Base da informação: agregação dos valores das entidades Município de Viseu, SMAS Viseu, Habisolvis, E.M., Viseu Novo SRU, Viseu Marca. Viseupolis não apresenta intangíveis e Municipia registado pelo MEP

- (d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;
- (iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;
- (v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;
- (vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
- (vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações								Quantia Escritura Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Amortizações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	Diminuições (10)	
Ativos Intangíveis										
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	127 592,72 €	- €	94,80 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	127 687,52 €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	3 898,56 €	- €	- €	- €	- €	- €	974,23 €	- €	- €	2 924,33 €
Programas de computador e sistemas de informação	171 729,99 €	688 087,31 €	74 292,00 €	- €	- €	- €	605 930,44 €	- €	8 247,98 €	319 930,88 €
Propriedade industrial e intelectual	- €	1,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1,00 €
Outros	- €	492,00 €	4 428,00 €	- €	- €	- €	4 920,00 €	- €	- €	- €
Ativos intangíveis em curso	- €	51 960,16 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	123,00 €	51 837,16 €
Adiantamentos Ativos intangíveis	62 771,10 €	16 618,77 €	94,80 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	79 295,07 €
Total	365 992,37 €	757 159,24 €	78 720,00 €	- €	- €	- €	611 824,67 €	- €	8 370,98 €	581 675,96 €

Quadro 3.2.2 – Ativos intangíveis – adições

Rubricas (1)	Adições									Quantia Escriturada Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Doação, herança ... (6)	Dação em Pagamento (7)	Locação Financeira (8)	Fusão, Cisão ... (9)	Outras (10)	
Ativos intangíveis										
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Programas de computador e sistemas de informação	- €	679 423,84 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	8 663,47 €	688 087,31 €
Propriedade industrial e intelectual	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1,00 €	1,00 €
Outros	- €	492,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	492,00 €
Ativos intangíveis em curso	- €	51 960,16 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	51 960,16 €
Adiantamentos Ativos intangíveis	- €	16 618,77 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	16 618,77 €
Total	- €	748 494,77 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	8 664,47 €	757 159,24 €



Base da informação: agregação dos valores das entidades Município de Viseu, SMAS Viseu, Habisolvis, E.M., Viseu Novo SRU, Viseu Marca. Viseupolis não apresenta intangíveis e Municipia registado pelo MEP.

A informação apresentada assenta na generalidade nos valores provenientes do Município, SMAS e Viseu Marca, já que não se verificam adições nas empresas Municipais.

Quadro 3.2.3 – Ativos intangíveis – diminuições

Rubricas (1)	Diminuições				Total (6)=(2)+(3)+(4)+(5)
	Alienações a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Fusão, Cisão, Reestruturação (4)	Outras (5)	
Ativos Intangíveis					
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €
Goodwill	- €	- €	- €	- €	- €
Projetos de desenvolvimento	- €	- €	- €	- €	- €
Programas de computador e sistemas de informação	- €	- €	- €	8 247,98 €	8 247,98 €
Propriedade industrial e intelectual	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos intangíveis em curso	- €	- €	- €	123,00 €	123,00 €
Total	- €	- €	- €	8 370,98 €	8 370,98 €

Informação proveniente dos SMAS. Para as restantes entidades não se verificam decréscimos.

3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:

- (i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e
- (ii) A sua quantia escriturada.

Não aplicável.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

Não aplicável.

(d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.

A quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos intangíveis é de 1.062.719,93€ no Município de Viseu. Não se verificam compromissos da mesma natureza nas restantes entidades incluídas na consolidação.

(e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

Não aplicável.

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

(a) Por classe de ativos intangíveis:

(i) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável

(ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

Não Aplicável

(iii) A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;

Não Aplicável

(b) O dispositivo legal de suporte;

Não Aplicável

(c) O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.

Não Aplicável

3.4 Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.

Não Aplicável

3.5 Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte informação:

(a) Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;

Segue identificação de bens de ativos intangíveis totalmente amortizados ainda em uso:

Conta	Descrição	Quantia Bruta
442	Projetos de desenvolvimento	299 326,09 €
443	Programas de computador e sistemas de informação	2 053 501,29 €
444	Propriedade industrial e intelectual	- €
446	Outros ativos intangíveis	4 920,00 €
Totais		2 357 747,38 €

Fonte: Município de Viseu, SMAS Viseu e Habisolvis. Restantes entidades: não aplicável

Da informação constante do quadro acima, importa referir que os programas de computador e sistemas de informação se referem a várias licenças de software (no caso do Município são 279 licenças).

No caso dos outros ativos intangíveis, corresponde a um projeto de execução de um gradeamento. Os projetos de desenvolvimento, respeitam ao Município e Habisolvis e são:

Descrição do ativo	Valor aquisição /avaliação
Acompanhamento arqueológico do parque stª cristina	54 133,54 €
Plano pormenor fail/sanguinhedo das maçãs	19 943,81 €
Plano de Pormenor Fail	- €
Estudo - Definição de Conteúdos do Museu Etnológico de Várzea de Calde	4 500,00 €
Estudo - Elaboração de Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica	2 275,00 €
Revisão do PDM - Elaboração de Relatório Estrutura Ecológica Municipal	4 150,00 €
Elaboração de Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica	3 250,00 €
Elaboração de Mapas de Ruído	5 400,00 €
Estudo de Acessibilidade e Mobilidade para Todos - Plano Municipal de Promoção de	92 267,08 €
Plano de Pormenor do Monte de Santa Luzia	23 700,00 €
AUGI	25 067,25 €
Projecto "Contrato Aldeia" - Várzea de Calde	13 421,91 €
Projeto de estruturação do sistema viário e pedonal de Viseu	45 375,00 €

(b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade, mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

Não Aplicável

Assembleia Municipal
 de
VISEU

4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente

4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:

(a) Uma descrição do acordo;

Quadro 4 - Acordos de concessão de serviços: Concedente

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário			Recebimentos do concessionário
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros	Ano corrente
Concessão do serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal - Mobilidade Urbana região de Viseu - MUV	Empresa Bemelhas de Camionagem, Lda	Serviço Público de Transportes	10 anos	5 783 618,20 €	553 514,16 €	855 236,52 €	1 823 489,87 €	
Concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área do Município de Viseu	E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	Linhas baixa tensão	20 Anos					3 242 548,32 €
Concessão do Uso Privativo do Domínio Público para Concessão, Construção e Concessão de Exploração de Crematório no Cemitério de Santiago - Viseu	Beira Cruz, Lda.	Crematório - cemitério de Santiago (Viseu)	30 anos					2 897,96 €
Concessão, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e Serviço Público dos Atuais e Futuros Parques de Estacionamento e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Viseu	Semovepark Viseu - Estacionamento, S.A.	Vias públicas e parques de estacionamento	30 anos	9 250 000,00 €				147 388,21 €

Nas concessões de exploração “EDP”, “Parques estacionamento” e “Crematório” não há qualquer pagamento ao concessionário. O município participa numa percentagem das receitas de cada uma destas atividades. No que se refere ao serviço público de transportes, em 2021 foram pagas compensações ao operador por défice tarifário associado à pandemia Covid-19 e ao abrigo do Decreto-Lei 14-C/2020. Neste contrato, o Município não tem direito a qualquer receita.

A concessão de distribuição de energia em baixa tensão teve termino em julho de 2021, pese embora a mesma tenha vindo a ser renovada por diploma legal, não tendo sido estipulado um prazo para o contrato, mantendo-se, na prática, as condições do contrato anterior.

(b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);

Ver quadro acima

Assembleia Municipal
de
VISEU

(c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:

(i) Direitos de usar ativos especificados;

Funicular, veículos elétricos e respetivos carregadores e baterias.

(ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;

Explorar as 20 linhas dos circuitos C1 e C2, explorar o serviço “Demand Responsive Transport”, promover a publicidade.

(iii) **Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;**

Ver nota com a nota 5 (AFT) que identifica os acréscimos de ativos de concessão em cada período.

(iv) **Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;**

Não aplicável

(v) **Opções de reforma e de cessação;**

Não aplicável.

(vi) **Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e**

Não aplicável.

(vii) **Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e**

Ver c) (i)

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não aplicável.

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

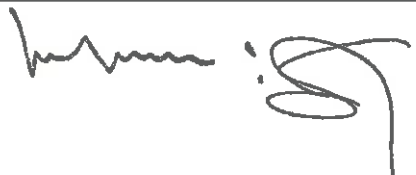
A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

5 — Ativos fixos tangíveis

5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:


*Bens de domínio Público,
 património histórico, artístico e
 cultural*

Terrenos e recursos naturais
Edifícios e outras construções
Infraestruturas
Património histórico, artístico e cultural
Outros bens de domínio público

Bens próprios

Terrenos e recursos naturais
Edifícios e outras construções
Equipamento básico
Equipamento de transporte
Equipamento administrativo
Equipamentos biológicos
Outros ativos fixos tangíveis

Assembleia Municipal
 de
VISEU


No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Conceitual do SNC-AP.

(b) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar) no Município e SMAS de Viseu. As empresas Municipais Habisolvis, Viseu Novo SRU e Viseu Marca, é seguido, para as vidas úteis, o estipulado pelo Decreto-Regulamentar 25/2009, pese embora possa existir alguma aproximação com o período de vida útil estipulado pelo Classificador Complementar. Em relação à entidade Viseupolis, a rubrica de edifícios e outras construções, apesar de estar em utilização, pelo facto de ainda não se ter efetuado a partilha, não há depreciações calculadas, situação que afeta dos resultados e a posição líquida das contas da entidade e do grupo por montante não determinado.

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis

adquiridos a partir 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	21 338 186,90 €	110 669,99 €	- €	21 227 516,91 €	21 625 466,53 €	110 669,99 €	- €	21 514 796,54 €
Edifícios e outras construções	32 669 805,01 €	8 260 826,29 €	- €	24 408 978,72 €	33 804 832,00 €	9 592 631,41 €	- €	24 212 200,59 €
Infraestruturas	252 132 190,29 €	151 894 324,89 €	- €	100 437 865,40 €	258 560 184,65 €	161 653 625,07 €	- €	96 906 559,58 €
Património histórico, artístico e cultural	435 875,03 €	87 501,03 €	- €	348 374,00 €	451 453,63 €	88 288,02 €	- €	363 165,61 €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	306 576 057,23 €	160 153 322,20 €	- €	146 422 735,03 €	314 441 936,81 €	171 445 214,49 €	- €	142 996 722,32 €
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais	467 706,39 €	- €	- €	467 706,39 €	467 706,39 €	- €	- €	467 706,39 €
Edifícios e outras construções	1 689 394,04 €	140 451,28 €	- €	1 548 942,76 €	1 689 394,04 €	199 478,56 €	- €	1 489 915,48 €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	2 157 100,43 €	140 451,28 €	- €	2 016 649,15 €	2 157 100,43 €	199 478,56 €	- €	1 957 621,87 €
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	16 888 522,42 €	- €	- €	16 888 522,42 €	20 139 101,05 €	- €	- €	20 139 101,05 €
Edifícios e outras construções	137 108 365,64 €	35 689 117,65 €	- €	101 419 247,99 €	150 109 602,46 €	38 341 879,65 €	- €	111 767 722,81 €
Equipamento básico	16 308 101,96 €	12 149 176,42 €	- €	4 158 925,54 €	16 789 909,14 €	13 357 188,68 €	- €	3 432 720,46 €
Equipamento de transporte	5 241 790,99 €	4 236 406,36 €	- €	1 005 384,63 €	5 539 561,19 €	4 456 352,38 €	- €	1 083 208,81 €
Equipamento administrativo	6 546 833,98 €	5 687 455,68 €	- €	859 378,30 €	6 992 631,41 €	5 893 514,26 €	- €	1 099 117,15 €
Equipamentos biológicos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	4 371 530,10 €	3 072 704,02 €	- €	1 298 826,08 €	4 672 061,12 €	3 338 802,08 €	- €	1 333 259,04 €
Ativos fixos tangíveis em curso	34 984 080,57 €	- €	- €	34 984 080,57 €	44 238 538,28 €	- €	- €	44 238 538,28 €
	221 449 225,66 €	60 834 860,13 €	- €	160 614 365,53 €	248 481 404,65 €	65 387 737,05 €	- €	183 093 667,60 €
				- €				- €
Total	530 182 383,32 €	221 128 633,61 €	- €	309 053 749,71 €	565 080 441,89 €	237 032 430,10 €	- €	328 048 011,79 €

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

Respostas às alíneas com base nos quadros 5.2, 5.3 e 5.4 no fim da informação sobre as divulgações necessárias

- (i) Adições;
- (ii) Alienações;
- (iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;
- (iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;
- (v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;

Assembleia Municipal
de
VISEU

(vi) Depreciação;

(vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade

que relata; e

(viii) Outras alterações.

Quadro 5.2 - Ativos fixos tangíveis - quantia escriturada e variações do período

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações							Quantia Escriturada Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)-(7)-(8)-(9)-(10)	
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Reavaliações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade	Perdas Por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Diferenças Câmbiais (9)		Diminuições (10)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Terenos e recursos naturais	21 227 516,91 €	229 328,87 €	57 950,76 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	21 514 796,54 €
Edifícios e outras construções	24 408 978,72 €	12 984,32 €	1 183 777,87 €	- €	- €	- €	740 719,00 €	- €	652 821,12 €	24 212 260,59 €
Infraestruturas	100 437 865,40 €	4 629 972,76 €	4 940 924,34 €	- €	- €	- €	9 740 036,67 €	- €	3 362 166,25 €	96 906 558,58 €
Património histórico, artístico e cultural	348 374,00 €	15 578,60 €	- €	- €	- €	- €	786,99 €	- €	- €	363 165,61 €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	146 422 735,03 €	4 887 864,55 €	6 182 652,77 €	- €	- €	- €	- 10 481 542,66 €	- €	- 4 014 987,37 €	142 996 722,32 €
Ativos fixos em concessão										
Terenos e recursos naturais	467 706,39 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	467 706,39 €
Edifícios e outras construções	1 548 942,76 €	- €	- €	- €	- €	- €	59 027,28 €	- €	- €	1 489 915,48 €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	2 016 649,15 €	- €	- €	- €	- €	- €	- 59 027,28 €	- €	- €	1 957 621,87 €
Outros ativos fixos tangíveis										
Terenos e recursos naturais	16 888 522,42 €	3 250 578,63 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	20 139 101,05 €
Edifícios e outras construções	101 419 247,99 €	13 465 146,98 €	480 196,06 €	- €	- €	- €	2 652 762,00 €	- €	944 106,22 €	111 767 722,81 €
Equipamento básico	4 158 925,54 €	710 705,85 €	34 604,76 €	- €	- €	- €	1 332 310,28 €	- €	138 605,41 €	3 432 720,46 €
Equipamento de transporte	1 005 384,63 €	449 373,80 €	- €	- €	- €	- €	297 324,18 €	- €	74 224,64 €	1 883 208,81 €
Equipamento administrativo	859 378,30 €	809 596,47 €	- €	- €	- €	- €	442 259,43 €	- €	127 598,19 €	1 089 117,15 €
Equipamentos biológicos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	1 298 826,08 €	314 299,58 €	8 414,27 €	- €	- €	- €	277 075,15 €	- €	11 205,74 €	1 333 259,04 €
Ativos fixos tangíveis em curso	34 984 080,57 €	10 331 824,37 €	923 345,51 €	- €	- €	- €	- €	- €	154 021,15 €	44 238 538,28 €
	160 614 365,53 €	29 331 524,88 €	403 730,42 €	- €	- €	- €	- 5 001 731,04 €	- €	- 1 449 761,35 €	183 633 667,60 €
Total	300 053 749,71 €	34 219 389,43 €	5 781 922,35 €	- €	- €	- €	- 15 542 300,98 €	- €	- 5 464 748,72 €	328 048 011,79 €

Quadro 5.3 - Ativos fixos tangíveis - adições

Rubricas (1)	Internas (2)	Adições								Outras (11)	Total (12)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)+(11)
		Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação (6)	Doação, herança ... (7)	Doação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	Fusão, Cisão ... (10)		
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
Terenos e recursos naturais	- €	156 190,02 €	12 500,00 €	- €	19 575,00 €	- €	- €	- €	- €	41 063,85 €	229 328,87 €
Edifícios e outras construções	- €	1 325,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	11 659,32 €	12 984,32 €
Infraestruturas	- €	285 682,57 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	4 343 290,19 €	4 629 972,76 €
Património histórico, artístico e cultural	- €	15 578,60 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	15 578,60 €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	- €	459 776,19 €	12 500,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	4 396 013,36 €	4 887 864,55 €
Ativos fixos em concessão											
Terenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis											
Terenos e recursos naturais	- €	3 250 578,63 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	3 250 578,63 €
Edifícios e outras construções	- €	13 465 146,98 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	13 465 146,98 €
Equipamento básico	- €	565 342,16 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	145 369,69 €	710 705,85 €
Equipamento de transporte	- €	381 023,72 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	68 349,28 €	449 373,00 €
Equipamento administrativo	- €	808 821,77 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	774,70 €	809 596,47 €
Equipamentos biológicos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	295 693,78 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	18 605,80 €	314 299,58 €
Ativos fixos tangíveis em curso	- €	10 331 824,37 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	10 331 824,37 €
	- €	29 098 491,41 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	233 083,47 €	29 331 524,88 €
Total	- €	29 598 207,80 €	12 500,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	4 629 106,83 €	34 219 389,43 €

Quadro 5.4 – Ativos fixos tangíveis – diminuições

Rubricas (1)	Diminuições					Total (7)=(2)+(3)+(4)+(5) +(6)
	Alienações a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Devolução ou Reversão (4)	Fusão, Cisão, Reestruturação (5)	Outras (6)	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- 652 821,12 €	- 652 821,12 €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- 3 362 166,25 €	- 3 362 166,25 €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros bens de domínio público em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	- €	- €	- €	- €	- 4 014 987,37 €	- 4 014 987,37 €
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Infraestruturas	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Património histórico, artístico e cultural	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos em concessão em curso	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Edifícios e outras construções	- €	- €	- €	- €	- 944 106,22 €	- 944 106,22 €
Equipamento básico	- €	- €	- €	- €	- 138 605,41 €	- 138 605,41 €
Equipamento de transporte	- €	- €	- €	- €	- 74 224,64 €	- 74 224,64 €
Equipamento administrativo	- €	- €	- €	- €	- 127 598,19 €	- 127 598,19 €
Equipamentos biológicos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros	- €	- €	- €	- €	- 11 205,74 €	- 11 205,74 €
Ativos fixos tangíveis em curso	- €	- €	- €	- €	- 154 021,15 €	- 154 021,15 €
	- €	- €	- €	- €	- 1 449 761,35 €	- 1 449 761,35 €
Total	- €	- €	- €	- €	- 5 464 748,72 €	- 5 464 748,72 €

Além das variações expostas nos quadros acima, não se verificam diferenças cambiais nem outras alterações nas rubricas de Ativos Fixos tangíveis.

Assembleia Municipal
de
VISEU

5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

Não aplicável

(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis;

e;

A quantia dos compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis é de 20.874.078,06 € no Município e 906.888,62 € nos SMAS de Viseu. Nas restantes entidades não se verificam compromissos desta natureza.

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

Não aplicável

5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.

Não aplicável

5.4 — De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:

(a) Valores residuais;

Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo Município, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.

(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;

Não aplicável.

(c) Vidas úteis; e

Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.

(d) Método de depreciação.

Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.

5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:

(a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável

(b) Dispositivo legal de suporte;

Não aplicável

(c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

Não aplicável

(d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

Não aplicável

(e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

(a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

Não aplicável

(b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

Conta	Descrição	Quantia Bruta
4321	Habitacões e edificações para serviços	5 251 364,36 €
4329	Outros	160 380,72 €
4332	Equipamento para investigação e formação, de medida	633 945,01 €
4333	Equipamento e material específico dos serviços de saúde	12 084,75 €
4334	Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação	2 088 265,79 €
4335	Equipamento e material para serviços de alimentação, recreação	377 762,84 €
4336	Equipamento para agricultura, pesca e jardinagem	129 746,59 €
4337	Equipamento e material de apoio à produção	3 308 494,29 €
4338	Equipamento militar, de segurança e defesa	545 013,49 €
4342	Transportes rodoviários	2 773 908,65 €
4349	Outros	11 321,56 €
4351	Equipamento informático e de telecomunicações	3 405 899,80 €
4352	Equipamento de escritório e de reprografia	156 585,18 €
4353	Mobiliário de escritório e de arquivo	1 203 783,89 €
4359	Outros	22,94 €
4371	Equipamento de oficina e reparações	226 532,79 €
4372	Equipamento de decoração e conforto, de utilização corrente	1 944 434,06 €
4373	Equipamento individual para fins especiais	62 505,62 €
4374	Equipamento para acondicionamento de embalagens	34 474,97 €
4379	Outros	61 608,07 €
43021	Habitacões e edificações para serviços	258 554,03 €
43026	Cemitérios	309 170,05 €
43031	Rodoviárias	60 318 517,41 €
43039	Outras infraestruturas	382 182 488,01 €
43042	Obras de arte, coleções e antiguidades	85 538,99 €
43044	Mobiliário e tapeçarias	1 305,97 €
43045	Joalheria e artigos religiosos	113,80 €
43311	Equip. Informat.e Telecom. - MUNICIPIO	371 985,15 €
43391	Matadouro	3 319,52 €
Totais		465 919 128,30 €

Assembleia Municipal
 de
 VISEU


Resultante da consideração dos bens totalmente depreciados do Município de Viseu, SMAS de Viseu, Habisolvis e Viseu Novo.

(c) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

Não aplicável.

6 — Locações

Locatários

6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

Não Aplicável

(b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

Não Aplicável

(c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) Superior a cinco anos.

Não Aplicável

(d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

Não Aplicável

(e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável

- (ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável

- (iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável

6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) Superior a cinco anos;

Quadro 6.2 – Locações operacionais – Locatário

Bem (Locação) (1)	Valor do contrato (2)	Pagamentos e rendas acordados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos (Milhões) (5) **
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
Parque Urbano (Viseu Centro)	2.547.806,84 €	128.669,36 €		1.933.670,68 €			X	391.446,20 €	392239,9064	
Parque Urbano (Santo-Compaí)	428.400,00 €	122.400,00 €		283.600,00 €		122.400,00 €		122.400,00 €	122153,7	
Parque Urbano (Unidade Educativa)	1.377.544,39 €	334.233,68 €		343.269,15 €			1.079.789,76 €	1.079.789,76 €	1077610,18	
Parque Urbano (Unidade Educativa)	2.013.923,33 €	82.306,20 €		120.882,73 €			1.810.736,40 €	1.810.736,40 €	1807214,927	
Parque Urbano (Unidade Educativa)	1.706.340,40 €	70.372,80 €		87.966,00 €			1.548.201,60 €	1.548.201,60 €	1545105,267	
Parque Urbano - SCS	624.750,00 €	63.000,00 €		213.250,00 €			246.500,00 €	246.500,00 €	245807	
Parque Urbano - José Freixo	56.600,00 €	12.000,00 €		39.600,00 €			3.000,00 €	3.000,00 €	4990	
Parque Urbano - Alameda Velutinos	313.763,16 €	13.646,16 €		203.444,50 €			204.692,40 €	204.692,40 €	204283,0132	
Ameara Equino	11.779,31 €	10.980,00 €		17.224,32 €		4.573,00 €		4.375,00 €	45828,3	
Parque Urbano - António Luís SCS	110.901,63 €	5.143,80 €		90.028,05 €			x	23.728,00 €	23575,344	
Ameara - Mercado	1.085.264,60 €	13.600,00 €		772.464,50 €			x	284.000,00 €	283472	
Parque Urbano - Edifício do João de Barros	450.000,00 €	6.000,00 €		- €			444.000,00 €	444.000,00 €	443112	
Parque Urbano	236.362,25 €	20.082,81 €		209.908,10 €	16.368,24 €			16.368,24 €	16183,9082	
TOTAL	11.308.728,16 €	721.681,61 €		4.121.608,35 €	16.368,24 €	126.975,00 €	5.438.920,16 €	6.465.498,30 €	6452507,324	

x - Considerado o valor do período "período dos pagamentos mínimos" + 5 anos
 ** Considerado o valor da taxa de inflação de dezembro 2020 (-0,23%)

Assembleia Municipal de VISEU

Base da informação: De acordo com o reportado nas contas individuais do Município. Nas restantes entidades não se verificam situações a relatar e a considerar no grupo.

(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

Não Aplicável.

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;

Não Aplicável.

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável.

(ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável.

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável.

Assembleia Municipal de VISEU

Locadores

6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e (iii) Superior a cinco anos.

(b) Rendimento financeiro não obtido;

Não Aplicável.

(c) Os valores residuais não garantidos que crescem em benefício do locador;

Não Aplicável.

(d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;

Não Aplicável.

(e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados;

Não Aplicável.




(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não Aplicável.

6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e
- (iii) Superior a cinco anos.

Quadro 6.4 – Locações operacionais – Locador

Bens locados (1)	Valor do contrato (2)	Pagamentos eletrizados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos do locatário (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (5)**
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos*	Total	
		Pagamentos Mínimos	Receitas contingentes	Pagamentos Mínimos	Receitas contingentes					
Centro Municipal de Transportes	1.281.038,47 €	36.308,55 €		1.063.187,17 €			181.542,75 €	181.542,75 €	181.179,85 €	
Mercado 2 de Maio	798.942,68 €	23.869,79 €		656.928,94 €			118.343,93 €	118.343,93 €	118.107,26 €	
Lojas e Quiosques - Diversos	862.632,15 €	56.276,77 €		524.971,53 €			281.383,85 €	281.383,85 €	280.821,08 €	
Rendas - Edifícios	193.013,43 €	19.344,19 €		77.748,31 €			97.720,95 €	97.720,95 €	97.529,51 €	
Rendas - Terrenos (CMTEL e FREG. SILGUEROS)	134.236,20 €	7.735,38 €		87.823,92 €			38.676,90 €	38.676,90 €	38.599,53 €	
Renda Terreno - Parque Eólico Douro Sul	502.663,62 €	50.651,16 €		198.756,66 €			253.235,80 €	253.235,80 €	252.749,29 €	
Renda Terreno - Petrógal - Rotunda Carlos Lopes	87.724,98 €	22.724,98 €		15.000,00 €		60.000,00 €		60.000,00 €	59.880,00 €	
Renda Terreno - Petrógal - E.N. 2 - Repeses	600.000,00 €			468.000,00 €			127.500,00 €	127.500,00 €	127.249,00 €	
Renda Terreno - Vodafone	91.385,16 €	3.200,97 €		73.789,25 €			10.401,94 €	10.401,94 €	10.381,13 €	
Total	4.563.639,71 €	222.180,79 €	- €	3.165.202,78 €	- €	60.000,00 €	1.308.826,14 €	1.168.826,14 €	1.166.489,49 €	

Base da informação: De acordo com o reportado nas contas Individuais do Município. Nas restantes entidades não se verificam situações a relatar e a considerar no grupo.

Assembleia Municipal de VISEU


(b) O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

Não Aplicável.

(c) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não aplicável.

6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

7 — Custos de empréstimos obtidos

7.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

Nos termos do estabelecido pela NCP 7.

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

Não Aplicável

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

Não Aplicável

Assembleia Municipal
 de
 VISEU


Como informação genérica, os movimentos consolidados relativos ao endividamento do Município são:

Quadro 7 — Empréstimos obtidos — Empréstimos bancários

Entidade	Data do Contrato	Data de Visto do TC	Prazo do contrato	Capital		Taxa de Juro		Pagamentos de anos anteriores			Pagamentos do ano			Saldo em 1 de janeiro	saldo em 31 de dezembro
				Contratado	Utilizado	Medial	Atual	Amortizações	Juros	Total	Amortizações	Juros	Total		
Caixa Geral de Depósitos	01 06 21	01 04 17	25	1 645 589,13	1 581 116,90	2,819	0,000	1 185 210,87 €	189 596,56 €	1 384 807,43 €	71 982,92 €	- €	71 982,92 €	395 906,03 €	323 929,11 €
Caixa Geral de Depósitos	01 08 23	-----	20	1 013 317,63	1 013 317,63	2,395	0,000	949 644,35 €	147 755,69 €	1 097 400,04 €	63 673,28 €	4,62 €	63 677,90 €	63 673,28 €	- €
Caixa Geral de Depósitos	01 08 13	-----	20	3 210 079,38	3 210 079,38	4,855	0,000	2 996 629,61 €	787 370,63 €	3 784 000,24 €	213 449,77 €	30,95 €	213 480,72 €	213 449,77 €	- €
Caixa Geral de Depósitos	02 05 20	02 05 17	20	228 519,52	205 981,43	1,000	0,037	187 459,18 €	30 051,37 €	217 510,55 €	12 948,17 €	6,08 €	12 354,25 €	18 522,25 €	6 174,08 €
Caixa Geral de Depósitos	02 06 20	02 05 17	20	200 316,99	169 266,67	1,000	0,162	153 954,88 €	27 137,68 €	181 092,56 €	10 341,19 €	20,84 €	10 162,03 €	15 211,79 €	5 070,60 €
Caixa Geral de Depósitos	02 06 20	02 05 17	20	191 433,40	191 433,40	1,000	0,162	174 739,15 €	30 272,86 €	205 012,01 €	11 128,17 €	22,86 €	11 151,03 €	16 682,25 €	5 568,08 €
Caixa Geral de Depósitos	04 12 23	04 12 23	20	501 900,00	501 900,00	1,000	0,000	379 914,77 €	100 699,58 €	480 614,35 €	30 496,30 €	- €	30 496,30 €	121 985,23 €	91 468,93 €
Caixa Geral de Depósitos	07 01 25	07 01 25	20	2 282 286,00	2 282 286,00	4,231	0,000	1 521 530,64 €	252 242,70 €	1 773 773,34 €	126 794,22 €	- €	126 794,22 €	760 765,36 €	633 971,14 €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana	93 09 07	92 01 29	26	1 391 607,32	1 391 607,32	11,670	0,420	1 293 307,67 €	366 058,58 €	1 660 166,25 €	65 469,84 €	322,74 €	65 792,58 €	98 299,65 €	32 829,81 €
Instituto de Hab. e Reab. Urbana	14 08 13	14 09 19	30	1 222 281,00	1 222 281,00	3,000	1,830	- €	113 456,77 €	- €	- €	20 023,20 €	20 023,20 €	1 222 281,00 €	1 222 281,00 €
Novo Banco	08 12 31	09 04 24	20	8 935 000,00	6 658 064,02	3,311	0,500	3 513 978,20 €	528 782,62 €	4 042 760,82 €	369 892,45 €	15 468,70 €	385 361,15 €	3 144 085,82 €	2 774 193,37 €
Banco Português do Investimento	02 09 20	02 06 27	20	3 400 000,00	3 400 000,00	4,276	0,228	3 022 222,24 €	967 599,92 €	3 989 822,16 €	188 888,88 €	879,64 €	189 768,52 €	377 777,76 €	188 888,88 €
Banco Português do Investimento	04 10 20	04 04 07	20	373 418,82	288 093,29	1,000	0,167	228 540,91 €	64 318,35 €	292 859,26 €	14 888,12 €	105,26 €	14 993,38 €	59 552,48 €	44 666,36 €
Banco Português do Investimento	04 10 20	04 04 07	20	496 476,05	385 116,47	1,000	0,167	305 508,15 €	86 650,39 €	392 158,54 €	19 902,08 €	140,70 €	20 042,78 €	79 708,32 €	59 708,32 €
Banco Português do Investimento	04 10 20	04 04 07	20	359 716,00	142 087,82	1,000	0,167	112 716,54 €	26 728,43 €	139 444,97 €	7 342,82 €	51,91 €	7 394,73 €	29 371,28 €	22 028,46 €
Banco Português do Investimento	17 07 06	17 07 06	20	10 000 000,00	589 804,49	0,850	0,850	47 822,05 €	12 990,59 €	60 812,64 €	31 881,32 €	4 602,71 €	36 484,03 €	541 982,44 €	510 101,12 €
Caixa de Crédito Agrícola	20 09 09	20 07 30	20	8 121 871,75	4 254 808,99	0,000	0,015	3 264 389,94 €	- €	3 264 389,94 €	- €	4 766,13 €	4 766,13 €	990 419,05 €	4 254 808,99 €
Banco Santander Totta	02 07 22	02 07 22	20	4 424 250,00	4 424 250,00	4,258	0,349	3 932 666,56 €	1 295 763,63 €	5 228 430,19 €	245 791,66 €	1 541,72 €	247 333,38 €	491 583,44 €	245 791,78 €
Banco Santander Totta	02 08 08	02 08 08	20	3 840 000,00	3 840 000,00	4,258	0,274	3 413 333,44 €	1 109 043,66 €	4 522 377,10 €	213 333,34 €	1 432,64 €	214 765,98 €	426 666,56 €	213 333,22 €
Banco Santander Totta	05 04 14	05 11 03	20	811 516,00	773 537,19	1,000	0,800	583 521,82 €	96 810,50 €	680 332,32 €	38 603,10 €	0,02 €	38 003,12 €	190 015,37 €	152 012,27 €
Dexia Crédito Local	05 12 19	07 02 22	20	1 084 643,00	1 084 643,00	3,790	2,850	681 656,00 €	323 835,90 €	1 005 491,90 €	72 839,53 €	9 172,03 €	82 011,56 €	402 987,00 €	330 147,47 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional	11 12 30	12 06 18	12	807 108,54	629 975,91	3,910	3,910	407 269,87 €	149 526,07 €	556 795,94 €	52 522,45 €	8 102,17 €	60 624,62 €	222 706,04 €	170 183,59 €
Instituto Financeiro Desenv.Regional	13 06 26	13 11 13	12	961 333,18	961 333,18	3,910	3,910	386 742,25 €	197 205,03 €	583 947,28 €	106 295,17 €	21 183,45 €	127 478,62 €	574 590,93 €	468 295,76 €
Agência Desenvolvimento e Coesão	20 01 10	20 04 30	15	65 920,78	43 947,18	0,085	0,000	- €	- €	- €	- €	- €	- €	43 947,18 €	43 947,18 €
Agência Desenvolvimento e Coesão	20 01 10	20 04 30	15	96 710,75	32 236,92	0,085	0,085	- €	- €	- €	- €	- €	- €	32 236,92 €	32 236,92 €
IHRU (Viseu Novo SRU)	20 01 10	20 04 30	15	300 000,00	- €	2,100	2,100	86 437,69 €	- €	86 437,69 €	4 554,96 €	3 531,83 €	8 086,79 €	213 562,31 €	209 007,35 €
DGT (Viseupolis)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 334 632,22 €	1 334 632,22 €
Cartão Crédito - Viseu Marca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	502,33 €	502,33 €
Total				55 965 304,24 €	39 287 076,30 €			28 839 196,79 €	6 904 698,21 €	35 743 895,00 €	1 971 619,74 €	91 410,20 €	2 063 029,94 €	12 082 511,73 €	13 375 784,24 €

O endividamento bancário, corresponde em 11.831.642,36 € - 88,5% ao Município de Viseu, 1.334.632,22 – 10% à entidade Viseupolis e 209.007,35 € - 1,5% à Viseu Novo SRU. Da dívida bancária total consolidada, a dívida de curto prazo ascende a 3.060.395,69 € e, a dívida a liquidar a médio e longo prazo soma 10.315.388,55 €.

8 — Propriedades de investimento

Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

8.2 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;

O Município de Viseu adota o modelo do custo relativamente às suas Propriedades de Investimento.

A empresa Municipal Viseu Novo SRU efetua a divulgação do justo valor das suas propriedades de investimento.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;

Não aplicável

(c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;

Nos termos da NCP 8, "Propriedade de investimento" é um terreno ou um edifício, ou parte de um edifício, ou ambos, detidos (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para obtenção de rendas ou para valorização do capital, ou ambos, e que não seja para usar na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para vender no decurso normal das operações.

Propriedade ocupada pelo titular é a propriedade detida (pelo proprietário, ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos.

Nos termos das definições referidas, a classificação em propriedade de investimento resulta sempre do fim principal a que se destina o ativo correspondente, pelo que a existência de rendas não significa que o ativo correspondente tenha esse único fim.

(d) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais

baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;

Não aplicável

(e) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;

O Município não procedeu, para efeitos de determinação do justo valor, à avaliação das suas propriedades de investimento

Assembleia Municipal
de
VISEU

(f) As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:

(i) Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;

Quadro 8.1 – Propriedades de Investimento – modelo do justo valor

Rubricas (1)	Quantia escritura inicial (2)	Variações (modelo do justo valor)						Quantia escriturada final (9)	Gastos do exercício (10)	Rendimentos do exercício	
		Adições (3)	Transferências internas à entidade (4)	Ganhos de justo valor (5)	Perdas de justo valor (6)	Diferenças cambiais (7)	Diminuições (8)			Rendas (11)	Outros (12)
Propriedades de investimento											
Bens de domínio público								- €			
Terrenos e recursos naturais								- €			
Edifícios e outras construções	653 761,93 €						- 11 610,41 €	642 151,52 €	11 610,41 €	26 121,10 €	
Outras propriedades de investimento								- €			
Propriedades de investimento em curso								- €			
Total	653 761,93 €	- €	- €	- €	- €	- €	- 11 610,41 €	642 151,52 €	11 610,41 €	26 121,10 €	- €

(ii) A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e

Não aplicável

(iii) Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.

Não aplicável

Modelo do justo valor

8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:

Não aplicável

- (a) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;
- (b) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;
- (c) Alienações;
- (d) Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;
- (e) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
- (f) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e
- (g) Outras alterações.

Assembleia Municipal
de
VISEU

8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.

Não aplicável

8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável

- (a) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e

(d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:

- (i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;
- (ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e
- (iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.

Modelo do custo

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

(a) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta;

(b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Vidas úteis conforme definido pelo Classificador Complementar;

(c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;

Assembleia Municipal
de
VISEU

Quadro 8.2A – Propriedades de Investimento – modelo do custo

Rubricas (1)	Quantia escritura Inicial (2)	Variações (modelo do custo)							Quantia escriturada final (10)	Gastos do exercício (11)	Rendimentos do exercício	
		Adições (3)	Transferências internas à entidade (4)	Depreciações do período (5)	Perdas por imparidade (6)	Reversões de perdas por imparidade (7)	Diferença cambial (8)	Diminuições (9)			Rendas (12)	Outros (13)
Propriedades de Investimento												
Bens de domínio público									- €			
Terrenos e recursos naturais	10 012 142,65 €	1 249 463,50 €							10 561 606,15 €		101 403,19 €	
Edifícios e outras construções	1 889 876,75 €			- 60 310,98 €					1 829 565,77 €	60 310,98 €	119 764,67 €	
Outras propriedades de investimento									- €			
Propriedades de Investimento em curso									- €			
Total	11 902 019,40 €	1 249 463,50 €	- €	- 60 310,98 €	- €	- €	- €	- 700 000,00 €	12 391 171,92 €	60 310,98 €	221 167,86 €	- €

(d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:

Justificação às questões subsequentes com Quadro 8.2A e 8.2B.

- (i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;

- (ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;
- (iii) Alienações;
- (iv) Depreciação;
- (v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;
- (vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
- (vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e
- (viii) Outras alterações; e

Assembleia Municipal
de
VISEU

Quadro 8.2B – Propriedades de Investimento – modelo do custo – adições

Rúblicas (1)	Adições (modelo do custo)									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança ...	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Propriedades de investimento										
Bens de domínio público										- €
Terrenos e recursos naturais		1 249 463,50 €								1 249 463,50 €
Edifícios e outras construções										- €
Outras propriedades de investimento										- €
Propriedades de investimento em curso										- €
Total	- €	1 249 463,50 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1 249 463,50 €

Quadro 8.2C – Propriedades de Investimento – modelo do custo – diminuições

Rúblicas (1)	Diminuições (modelo do custo)				
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Propriedades de investimento					
Bens de domínio público					- €
Terrenos e recursos naturais				700 000,00 €	700 000,00 €
Edifícios e outras construções					- €
Outras propriedades de investimento					- €
Propriedades de investimento em curso					- €
Total	- €	- €	- €	700 000,00 €	700 000,00 €

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excecionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

(i) Uma descrição das propriedades de investimento;

Ver mapa 8.2A, 8.2B e 8.2C.

(ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;

O JV não foi determinado com fiabilidade pelo facto de não se ter recorrido a avaliação de perito devidamente credenciado.

(iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.

Fruto das respostas às questões anteriores, não se mostrou possível apresentar um intervalo de valores entre os quais se mostre possível que se encontre o valor das PI registados ao custo.

Não se verificam diferenças cambiais nem transferências de e para inventários ou propriedades ocupadas pelo dono. Não existem outras situações a referir.

9 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.

Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a "Inventários", "Contratos de Construção", "Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros", "Propriedades de Investimento ao Justo Valor", "Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis" mensurados por quantias revalorizadas, "Goodwill", "Ativos Biológicos" mensurados ao justo valor menos

custos de venda e "Outros Ativos" cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa

9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município considera as seguintes situações:

i) Fontes externas de informação

(a) Cessaçã, ou cessaçã eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;

ii) — Fonte internas de informação

(a) Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;

(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e

(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.

Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos

Assembleia Municipal
de
VISEU




utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, á data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

Assembleia Municipal
de
VISEU

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não Aplicável.

(c) A natureza do ativo.

Não Aplicável.

(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).

Não Aplicável.

(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.

Não Aplicável.

9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:



MUNICÍPIO DE
VISEU



VISEU
CIDADE-JARDIM

Mano Bento
Relatório & Contas – Consolidado 2021

[Handwritten signature]

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade).

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa

9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Foram considerados os mesmos critérios que os divulgados para os ativos não geradores de caixa, conforme explicitado na nota 9.2 a) acima.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Ver Quadro 9

(c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:

(i) A natureza do ativo; e

Ver Quadro 9

(ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.

Não Aplicável.

(d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa:

(i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado);

Não Aplicável.

Handwritten mark

Handwritten signature

(ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e

Não Aplicável.

Assembleia Municipal de VISEU

Handwritten signature

(iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e

Não Aplicável.

(g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.

Não Aplicável.

9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.

Não Aplicável.

Informação genérica e global:

De forma a responder ao peticionado nos vários pontos anteriores, o quadro seguinte sintetiza as imparidades registadas no período.

As imparidades encontram-se registadas para ativos geradores de caixa ao nível das entidades devedoras (clientes, contribuintes, utentes e outras contas a receber e a pagar), sendo que todas as faturas não cobradas com mais de 6 meses entre o termo do exercício e a data de emissão foram consideradas como duvidosas, constituindo-se a imparidade respetiva.

Na rubrica de investimentos financeiros encontram-se constituídas imparidades para um depósito bancário (BPP), cuja probabilidade de recuperação do ativo é remota. Ao nível das participações financeiras em entidades, são analisados os capitais próprios à data de relato e verifica-se existem indícios de que o valor da participação tenha de ser ajustado em função da variação dos capitais das participadas. Caso assim se verifique, regista-se a respetiva imparidade. Nesta situação só entram as participações financeiras registadas ao custo, sendo que as participações financeiras incluídas no perímetro da consolidação estão registadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

Asssembleia Municipal
de
VISEU

Quadro 9 – Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo (1)	Natureza (2)	Quantia Bruta (3)	Imparidade Acumulada (3)	Quantia recuperável (3)	Modelo utilizado	
					Justo Valor (4)	valor de uso (5)
Outros Instrumentos financeiros a curto prazo		- €	- €	- €	- €	
Devedores e credores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	
Clientes, contribuintes e utentes	Gerador de Caixa	3 745 628,62 €	1 503 270,78 €	2 242 357,84 €	2 242 357,84 €	
Fornecedores	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	
Pessoal	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	
Acionistas/sócios/associados		- €	- €	- €	- €	
Outras contas a receber e a pagar	Gerador de Caixa	30 266 306,73 €	305 433,95 €	29 960 872,78 €	29 960 872,78 €	
Mercadorias	Não gerador de caixa	- €	- €	- €	- €	
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Não gerador de caixa	- €	- €	- €	- €	
Produtos acabados e intermédios		- €	- €	- €	- €	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos		- €	- €	- €	- €	
Produtos e trabalhos em curso		- €	- €	- €	- €	
Ativos biológicos		- €	- €	- €	- €	
Adiantamentos por conta de compras		- €	- €	- €	- €	
Investimentos financeiros	Gerador de Caixa	11 956 384,34 €	1 579 803,96 €	10 376 580,38 €	- €	10 376 580,38 €
Propriedades de investimento	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos fixos tangíveis	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos intangíveis	Gerador de Caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Investimentos em curso	Não gerador de caixa	- €	- €	- €	- €	- €
Ativos não correntes detidos para venda		- €	- €	- €	- €	- €
Total		- €	45 968 319,69 €	3 388 508,69 €	42 579 811,00 €	32 203 230,62 €

Para melhor perceção das imparidades nos investimentos financeiros, a tabela seguinte detalha cada uma das situações, a saber:

Assembleia Municipal
de
VISEU

Conta	Participada	Situação	Valor Participação	Imparidade	Saldo Final
4122901	Municipia - Emp. de Cartografia e Sist. de Inf. S.A.	Custo	69 860,00 €	- €	69 860,00 €
4122902	Beiragás - Cª de Gás das Beiras S.A.	Custo	5 000,00 €	- €	5 000,00 €
4122903	ViseuPolls Soc. Des. Prog. Polis em Viseu	Custo	6 400 000,00 €	- €	6 400 000,00 €
4122904	Sociedade Anónima Desp. do Clube Académico de Viseu	Custo	400 000,00 €	400 000,00 €	- €
4122905	MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu	Custo	11 550,00 €	11 550,00 €	- €
41411	FAM - Fundo de Apoio Municipal	Custo	1 793 038,50 €	- €	1 793 038,50 €
4141901	Instituto Pedro Nunes	Custo	7 500,00 €	- €	7 500,00 €
41592	Depósitos a prazo (BPP)	Custo	1 168 253,96 €	1 168 253,96 €	- €
Saldos Finais			9 855 202,46 €	1 579 803,96 €	8 275 398,50 €

10 — Inventários

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

(b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;

Quadro 10.1 – Inventários

Rubrica (1)	Quantia Bruta (2)	Imparidade Acumulada (3)	Quantia Recuperável (4) = (2)-(3)
Mercadorias	435 168,28 €	- €	435 168,28 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	856 924,94 €	- €	856 924,94 €
Produtos acabados e intermédios	4 549,38 €	- €	4 549,38 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	- €	- €	- €
Produtos e trabalhos em curso	- €	- €	- €
Total	1 296 642,60 €	- €	1 296 642,60 €

(c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;

Não aplicável

Assembleia Municipal
de VISEU

(d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada Inicial (1)	Movimentos do período							Quantia escriturada final (9) = (1) + (2) - (3) + / - (4) - (5) + (6) - (7) + (8)
		Compras líquidas (2)	Consumos/gastos (3)	Var. Inv. Produção (4)	Perdas por imparidade (5)	Reversões Perdas por Imparidade (6)	Outras reduções de Inventários (7)	Outros aumentos de inventários (8)	
Mercadorias	445 894,13	160 891,50	164 322,29	0,00	0,00	0,00	7 295,06	0,00	435 168,28 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	888 109,27	1 260 016,23	1 275 355,74	0,00	0,00	0,00	27 054,72	11 209,90	856 924,94 €
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- €
Produtos e trabalhos em curso	4 209,61	0,00	0,00	-339,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4 549,38 €
Total	1 338 213,01 €	1 420 907,73 €	1 439 678,03 €	- 339,77 €	- €	- €	34 349,78 €	11 209,90 €	1 296 642,60 €

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 10.2 acima

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Não aplicável.

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

Não aplicável.

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Não aplicável.

11 — Agricultura

Divulgações gerais

11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.

Não aplicável.

11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:

(a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:

(i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período; e

Não aplicável.

(ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.

Não aplicável.

[Handwritten signature]

11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

Não aplicável.

[Handwritten signatures]

11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU
[Handwritten signature]

11.6 Uma entidade deve divulgar:

(a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;

Não aplicável.

(c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.

Não aplicável.

11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:

(a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;

Não aplicável.

(b) Aumentos devidos a compras;

Não aplicável.

(c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;

Não aplicável.

(d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;

Não aplicável.

(e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;

Não aplicável.

(f) Diminuições devidas a colheitas;

Não aplicável.

(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e

Não aplicável.

(h) Outras alterações.

Não aplicável.

Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade

11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:

(a) Uma descrição desses ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;

Não aplicável.

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU





(d) O método de depreciação usado;

Não aplicável.

(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU



11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:

(a) Perdas por imparidade;

Não aplicável.

(b) Reversões de perdas por imparidade; e

Não aplicável.

(c) Depreciação.

Não aplicável.

11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:

(a) Uma descrição dos ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e

Não aplicável.

(c) O efeito da alteração.

Não aplicável.

12 — Contratos de construção

Assembleia Municipal
de
VISEU

12.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;

Não aplicável.

(b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período; e

Não aplicável.

(c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.

Não aplicável.

12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:

(a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;

Não aplicável.

(b) A quantia de adiantamentos recebidos; e

Não aplicável.

(c) A quantia de retenções.

Não aplicável.

13 — Rendimento de transações com contraprestação

13.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os fluxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;
- (ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;
- (iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade;
- e
- (iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
- (ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;
- (iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;
- (iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e
- (v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

- (i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;
- (ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

- (i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;
 - (ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;
- e
- (iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

- (i) Prestações de serviços:
- (ii) Venda de bens:

[Handwritten signature]

- (iii) **Juro:**
- (iv) **Royalties: Não Aplicável;**
- (v) **Dividendos ou distribuições similares;**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quadro 13 — Rendimentos com contraprestação

Tipo de Rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
Vendas					
Mercadorias	179 167,73 €	- €	94 021,24 €	100 454,16 €	- €
Produtos acabados e intermédios	4 513 139,48 €	- €	558 962,74 €	492 026,64 €	- €
Subprodutos	3 419,00 €	- €	- €	- €	- €
Prestação de Serviços					
Resíduos Sólidos	2 162 256,62 €	- €	145 308,93 €	487 570,21 €	- €
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	4 357,87 €	- €	- €	- €	- €
Trabalhos por conta de particulares	7 330,07 €	- €	4 117,85 €	5 162,30 €	- €
Cemitérios	68 721,51 €	- €	- €	- €	- €
Mercados e Feiras	4 248,02 €	- €	2 134,86 €	510,37 €	- €
Parques de estacionamento	10 661,05 €	- €	- €	85,00 €	- €
Serviços sociais	689 767,83 €	- €	24 773,88 €	92 426,44 €	- €
Serviços recreativos	- €	- €	2 542,00 €	- €	- €
Serviços culturais	1 763,67 €	- €	6 607,61 €	2 561,00 €	- €
Serviços Desportivos	190 973,27 €	- €	9 815,40 €	36 040,55 €	- €
Outros específicos das autarquias	71 952,37 €	- €	- €	- €	- €
Concessões	3 454 065,58 €	- €	- €	- €	- €
Outros Serviços	3 665,50 €	- €	7 010,71 €	- €	- €
Saneamento	3 951 376,97 €	- €	602 000,77 €	529 910,85 €	- €
Outros	3 315 938,13 €	- €	853 605,04 €	468 684,06 €	- €
Rendas Habitação social	287 244,18 €	- €	42 196,35 €	48 687,21 €	- €
Alienações					
Ativos fixos tangíveis	110 412,50 €	- €	- €	- €	- €
Rendas em propriedades de Investimento	223 687,14 €	- €	- €	- €	- €
Correções de períodos anteriores	1 148 053,29 €	- €	- €	- €	- €
Juros obtidos	1 872,58 €	- €	- €	- €	- €
Total	20 404 074,36 €	- €	2 353 097,38 €	2 264 118,79 €	- €

Assembleia Municipal de VISEU

[Handwritten signature]

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo

valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.

14 — Rendimento de transações sem contraprestação

14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

- (i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos;
- e
- (ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.

Assembleia Municipal
de
VISEU

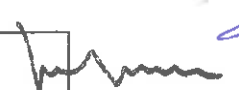
Quadro 14 — Rendimentos sem contraprestação					
Tipo de rendimento (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Derrama	2 705 237,78 €	- €	2 868 204,13 €	2 705 237,78 €	- €
IMI	13 533 146,36 €	- €	13 875 016,13 €	13 533 146,36 €	- €
IUC	2 682 083,52 €	- €	- €	- €	- €
Impostos indiretos					
IMT	6 902 671,02 €	- €	- €	- €	- €
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	- €	- €	- €	- €	- €
Taxas	1 871 427,91 €	- €	- €	- €	- €
Multas e outras penalidades	339 062,55 €	- €	3 569,30 €	4 636,82 €	- €
Transferências sem condição	27 489 361,78 €	- €	4 333 863,00 €	4 518 689,00 €	- €
Transferências com condição	30 923,40 €	- €	- €	- €	- €
Subsídios sem condição	- €	- €	- €	- €	- €
Subsídios com condição	4 481 342,54 €	- €	- €	- €	- €
Legados, ofertas e doações	222 267,11 €	- €	- €	- €	- €
Outros	641 310,44 €	- €	- €	- €	- €
	38 522,31 €	- €	- €	- €	- €
Total	60 937 356,72 €	- €	21 080 652,56 €	20 761 709,96 €	- €


Apenas aplicável às entidades Município de Viseu, SMAS Viseu e Habisolvis

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação.

9

Conta 201 – Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos	
Fundos comunitários	653.500,21 €
Serviços e Fundos Autónomos	0,00 €





(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.

Conta 202	
Credores por subsídios não reembolsáveis	42.361,08 €

Assembleia Municipal
 de
 VISEU



(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

Conta 204	
Credores por empréstimos bonificados	1.969.774,26 €

Corresponde a financiamentos obtidos do IHRU (1.255.110,81 €), IFDR (638.479,35 €) e Agência de Desenvolvimento e Coesão (76.184,10 €).

(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

Conta 203	
Devedores por empréstimos bonificados	368.887,62 €

Este saldo tem-se mantido estável. Corresponde a 100.000 € de financiamento concedido ao Clube Académico de Futebol, estando o mesmo com imparidade registada e será transferido para uma conta de investimentos financeiros, uma vez que esta classificação não é adequada. Existem também 268.887,62 € de financiamentos concedidos à Viseupolis, sendo que o seu retorno está assegurado aquando da partilha do ativo da Viseupolis.

(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Ver Quadro 14 acima

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável

14.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subsequentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 14 acima encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.

(c) Para as principais classes de réditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e

Não aplicável

(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

Não aplicável

14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.

Não aplicável

15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:

(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;

Ver quadro 15 abaixo

(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;

Ver quadro 15 abaixo

(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;

Ver quadro 15 abaixo

(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;

Ver quadro 15 abaixo

(e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Assembleia Municipal
de VISEU

Quadro 15 — Provisões

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras Diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Impostos, contribuições e taxas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Garantias a clientes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Processos judiciais em curso	1 308 527,38 €	385 203,03 €	- €	- €	385 203,03 €	- €	172 559,99 €	- €	172 559,99 €	1 521 170,42 €
Acidentes de trabalho e doenças profissionais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Matérias ambientais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Contratos onerosos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Reestruturação e reorganização	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outras provisões	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Total	1 308 527,38 €	385 203,03 €	- €	- €	385 203,03 €	- €	172 559,99 €	- €	172 559,99 €	1 521 170,42 €

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

(a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

Do ponto de vista das contas consolidadas, encontram-se constituídas provisões de processos judiciais no valor de 1.521.170,42 €.

(b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

Não é possível indicar o montante dos processos judiciais por não se obter data marcada para julgamento.

(c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:

(a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

Não aplicável

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

Não aplicável

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

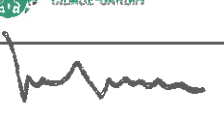


Não aplicável.

15.4 Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

Não aplicável.

15.5 Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

Não aplicável.




15.6 Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

Não aplicável

16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Assembleia Municipal
de
VISEU

16.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;

Não aplicável.

E

- (b) As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.

Não aplicável.

16.2 Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

Não aplicável.

16.3 Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

Não aplicável.

17 — Acontecimentos após a data de relato

17.1 Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo

tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

Aprovação e autorização para emissão pelo Exmo. Órgão Executivo em 9 de junho de 2022.

17.2 Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

Não aplicável

17.3 Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:

(a) A natureza do acontecimento; e

Não aplicável

(b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

Não aplicável

Asssembleia Municipal
de
VISEU

18 — Instrumentos financeiros

Divulgações gerais

Uma entidade deve divulgar:

18.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável

(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

Não aplicável

(c) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável

(d) Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável.

(e) Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável.

(f) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;

O Município não procedeu à valorização dos seus passivos financeiros pelo custo amortizado uma vez que os custos de transação, quando existam, correspondem a valores sem qualquer expressão ou relevância material no cômputo dos passivos financeiros. Adicionalmente, no caso dos financiamentos obtidos, os custos de transação apresentam antiguidade, pelo que o efeito na transição para o novo normativo tem efeitos residuais. Acresce que, tal situação associada à adição de trabalho na apresentação de informação de acordo com o SNC-AP, não acrescenta ganhos de informação para o utilizador da informação financeira, razão pela qual se desprimou da utilização deste critério.

(g) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.

As Imparidades para dívidas a receber somam 1.808.704,73 €. Ver Quadro 9.

18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verifica-se as eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

a) Natureza dos ativos;

Não Aplicável.

Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Não Aplicável.

b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Não Aplicável.

18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:

(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e

Houve garantia bancária a favor de terceiros no valor de 6.334,73 € constituída junto do Banco Caixa Geral de Depósitos.

(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.

Não aplicável.

18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:

(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;

Não Aplicável.

(b) Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.

Não Aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).

Não Aplicável.

18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.

Não aplicável

18.10 — Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável

Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável

(b) Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.

Imparidade para devedores no período de 60.832,14 e.

Contabilidade de cobertura

Não Aplicável.

Instrumentos de capital próprio

18.14 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

O Património/capital consolidado do Município ascende a 125.898.419,58 € e encontra-se totalmente realizado.

18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.

Não Aplicável.

18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou splits de ações).

Não Aplicável.

18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.

Não Aplicável.

18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

Riscos relativos a instrumentos financeiros

18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.

Não aplicável.

Outras situações

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de VISEU

19 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de Natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Divulgações de benefícios definidos

Não Aplicável.

Divulgações — Contribuição definida

Não Aplicável.

20 — Divulgações de partes relacionadas

Divulgação de controlo

20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.

Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;
- (b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

Nos termos das definições apresentadas, conclui-se que o Município de Viseu dispõe de entidades relacionadas, nomeadamente as seguintes:

Quadro 20.1 — Listagem de entidades controladas				
Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Habisolvis, E.M.	Rua João Mendes nº 51, R/C Esq. 3500-142 Viseu	100,00%		
VISEUNOVO - SRU - Soc.Reab.Urbana de Viseu S.A.	Rua da Paz nº 52 1º Piso Edifício Banco Portugal Viseu 3500-168 VISEU	100,00%		
Viseu Marca - Associação de Cultura, Eventos e Promoção	Espaço Multi-usos Rua Padre Costa 3510-063 VISEU	48,00%		

Divulgação de transações entre partes relacionadas

20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:

- (a) A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;
- (b) Os tipos de transações que ocorreram; e
- (c) Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.

Assembleia Municipal
de VISEU

Quadro 20.2 — Transações entre partes relacionadas

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			saldo no final do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Habisolvis, E.M.	Entidade controlada	Transferência corrente	33 825,00 €		98 833,78 €	
		Transferência de capital	65 008,78 €			
VISEUNOVO - SRU - Soc.Reab.Urbana de Viseu S.A.	Entidade controlada	Transferência corrente	192 993,22 €		2 558 923,36 €	
		Transferência de capital	2 365 930,14 €			
Viseu Marca - Associação de Cultura, Eventos e Promoção	Entidade controlada	Prestação de serviços	43 514,40 €		43 514,40 €	
		Totais	2 701 271,54 €		2 701 271,54 €	

As operações identificadas foram devidamente tidas em consideração na elaboração das restantes Demonstrações Financeiras e Orçamentais de modo a eliminar as transações Intra grupo.

20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:

- (a) Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;

Ver quadro 20.2

- (b) Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;

Não aplicável

(c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

Não aplicável

(d) Quantias ou proporções de itens em saldo.

Não aplicável

20.4 Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

Pessoas chave da gestão

20.6 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

As remunerações relativas aos Órgãos Autárquicos é de 260.489,22 €

Viseu Novo (incluindo encargos): 34.106,18 €

Habisolvís (incluindo encargos): 49.510,09 €;

Nas entidades "SMAS Viseu", "Viseu Marca" e "Viseupolis" não se afiguram remunerações do pessoal da gestão.

(b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

(i) **Pessoas chave da gestão;**

(ii) **Membros próximos da família das mesmas; e**

Não aplicável

(c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:

- (i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;
- (ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;
- (iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber;
e
- (iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.

Não aplicável

Assembleia Municipal
de
VISEU

20.7 A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

Não aplicável.

20.8 Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

- (a) Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e
- (b) Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.

Não aplicável

21 — Relato por segmentos

Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.

As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.

Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, "Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6" da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.

O Município de Viseu e suas participações tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Viseu, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à realidade deste Município, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.

21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.

Não aplicável.

21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.

Não aplicável.

21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

Não aplicável.

21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

Não aplicável.

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

Não aplicável.

21.10 Alterações em políticas contabilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativas deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro

da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

Não aplicável.

21.11 Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

Não aplicável.

Assembleia Municipal de VISEU

21.12 A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

Não aplicável.

21.13 Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (a) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (b) A composição de cada segmento geográfico relatado; e
- (c) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

Não aplicável.

22 — Interesses em outras entidades

22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:

- (a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:



MUNICÍPIO DE
UISEU



UISEU
CIDADE-JARDIM

Relatório & Contas Consolidado 2021

- (i) A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;
- (ii) O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e
- (iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.

Não aplicável.

(b) Informação sobre os seus interesses em:

(i) Entidades controladas;

Denominação	Percentagem de Capital Detido	Método de consolidação
Município de Viseu	Empresa Mãe	
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	100,00%	Simplex agregação
Habisolvis – Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, EM	100,00%	Integral
Viseu Novo - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A.	100,00%	Integral
Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção	48,00%	Integral
Viseupolis, Soc. Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S.A.	40,00%	Integral
Municípia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.	2,25%	Equivalência Patrimonial

Assembleia Municipal
de
UISEU

(ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;

Não aplicável;

(iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e

Não aplicável;

(iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.

Não aplicável;

Julgamentos e pressupostos significativos

22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:

 (a) Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;

Os controlos são exercidos via participação direta ou, no caso da Viseupolis, como o município será o beneficiário da partilha, o controlo ocorre por essa via.

(b) Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e

Não aplicável.

(c) O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.

Não aplicável.

Assembleia municipal
de
VISEU

22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:

(a) Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de instrumento de dívida e de capital próprio;

Situação da Viseupolis em que o controlo ocorre por via da partilha total do património da participada.

(b) Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

(c) Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

(d) É um agente ou um principal;

Não aplicável.

(e) Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;

Na entidade Município, a participação é significativamente baixa, a entidade não tem o poder de designar membros dos órgãos de Administração e Fiscalização e nem participar ou influenciar as suas políticas de gestão.

(f) Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.

Não aplicável.

Qualificação como entidade de investimento

22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.

Não aplicável.

22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:

(a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;

Não aplicável.

(b) O ganho ou perda total, se existir; e

Não aplicável.

(c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU



Interesses em entidades controladas

22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas

(a) Compreenderem:

(i) A composição do grupo público; e

Não aplicável.

(ii) O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e

Não aplicável.

(b) Avaliarem:

(i) A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;

Não aplicável.

(ii) As consequências das alterações nos seus interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e

Não aplicável.

(iii) As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada são usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:

(a) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e

Não aplicável.

(b) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo

22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:

(a) O nome da entidade controlada;

Não aplicável.

(b) O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;

Não aplicável.

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;

Não aplicável.

(d) A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;

Não aplicável.

(e) Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;

Não aplicável.

(f) Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;

Não aplicável.

(g) Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Natureza e âmbito das restrições significativas

22.9 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:

(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(ii) Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(b) A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar

os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);

Não aplicável.

(c) As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.

Não aplicável.

Assembleia Municipal
de
VISEU

Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo

22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.

Não aplicável.

Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato

22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:

(a) A parte desses ganhos ou perdas atribuíveis à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e

Não aplicável.

(b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)

22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.

Não aplicável.

22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) O nome da entidade controlada;

Não aplicável.

(b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e

Não aplicável.

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.

Não aplicável.

22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidade controladas) que contenham as informações acima.

Não aplicável.

22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e

Não aplicável.

(b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada, incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

Não aplicável.

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

- (a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada; e

Não aplicável.

- (b) As razões para prestar esse apoio.

Não aplicável.

Interesses em acordos conjuntos e associadas

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

- (a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os acordos conjuntos e associadas; e

Não aplicável.

- (b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.

Não aplicável.

Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas

22.18 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

- (i) O nome do acordo conjunto ou associada;

Não aplicável.

- (ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo

conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);

Não aplicável.

(iii) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;

Não aplicável.



(iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);

Não aplicável.

Assembleia Municipal de VISEU



(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;

Não aplicável.

(ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;

Não aplicável.

(iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.

Não aplicável.

(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:

(i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;

Não aplicável.

(ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

Não aplicável.

22.19 — Uma entidade deve também divulgar:

- (a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

Não aplicável.

- (b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

- (i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e

Não aplicável.

- (ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

- (c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver deixado de reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

Não aplicável.


Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas

22.20 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.

Não aplicável.

- (b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos

 contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.

Não aplicável.

Interesses de propriedade não-quantificáveis

22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não-quantificáveis.

Não aplicável.

**Assembleia Municipal
de
VISEU**

22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não-quantificável que seja material:

(a) O nome da entidade na qual tem o interesse de propriedade; e

Não aplicável.

(b) A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.

Não aplicável.

Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda

22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.

Não aplicável.

22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:

(a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;

Não aplicável.

(b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;



Não aplicável.

(c) O impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da consolidação das entidades controladas, incluindo o efeito sobre os ativos, passivos, rendimentos e gastos e património líquido; e

Não aplicável.

(d) O estado corrente do processo de venda, incluindo o método e o momento esperado da venda.

Não aplicável.

Asssembleia Municipal
de
VISEU

23 — Notas específicas relativas à Consolidação de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 75.º da lei n.º 73/2013

23.1 — Saldos e fluxos financeiros entre as entidades incluídas no perímetro da consolidação ao nível do Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração dos fluxos de caixa:

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

Relacionamento	Tipo de Movimento	Descrição do Movimento	Valor	Observações
Diversos	Anulação MEP	Anulação MEP		
Diversos	Eliminação Participações	Eliminação Participações	100 000,00 €	
Município/ Município	MEP Município	MEP Município		
Viseupolis/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de saldo recíprocos Viseupolis	122 697,70 €	Fornecedor Município
Viseupolis/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de saldo recíprocos Viseupolis	122 697,70 €	Cliente Viseupolis
Viseupolis/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de saldo recíprocos Viseupolis	- €	Município de Viseu
Viseupolis/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de saldo recíprocos Viseupolis	2 302,43 €	Saldo outras contas a pagar (gastos diversos) Viseupolis
Viseupolis/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de saldo recíprocos Viseupolis	268 887,62 €	Município de Viseu
Viseupolis/ Município	Reconhecimento de interesses minoritários	Anulação outras operações capitais próprios Viseupolis	7 320 388,43 €	Estado
Viseupolis/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação Subsídio a receber IPPAR através do Município de Viseu na Viseupolis	159 615,33 €	
Viseupolis/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Subsídios atribuídos pelo Município à Viseupolis	1 229 788,72 €	
Viseupolis/ SMAS	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação do saldo a receber no SMAS da Viseupolis, não refletido na Viseupolis	5 866,23 €	
Viseu Marca/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		- €	Fornecedor no Município
Viseu Marca/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação saldos recíprocos Viseu Marca	205,00 €	Fornecedor no Município, faturas em receção e conferência
Viseu Marca/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação saldos recíprocos Viseu Marca	992,30 €	Cliente Viseu Marca
Viseu Marca/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação saldos recíprocos Viseu Marca	787,30 €	Diferença
Viseu Marca/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação prestação de serviços Viseu Marca - Município	53 778,45 €	
Viseu Marca/ Município	Reconhecimento de interesses minoritários	Anulação prestação de serviços Viseu Marca - Município	27 964,79 €	
Viseu Marca/ Município	Reconhecimento de interesses minoritários	Interesses minoritários resultados transitados Viseu marca	254 507,05 €	
Viseu Marca/ Município	Reconhecimento de interesses minoritários	Interesses minoritários resultado líquido Viseu Marca	18 200,79 €	
Viseu Marca/ Município	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos à Viseu Marca de Serviços Prestados ao Município	73 547,99 €	
Viseu Marca/ SMAS	Eliminação de saldos recíprocos	Eliminação saldos recíprocos	204,32 €	Cliente no SMAS (não isolado no Balancete, assumido a mesmo saldo)
Viseu Marca/ SMAS	Eliminação de saldos recíprocos	Eliminação saldos recíprocos	204,32 €	Fornecedor na Viseu Marca
Viseu Marca/ SMAS	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação Vendas e prestação de serviços SMAS - Viseu Marca	3 108,99 €	
Viseu Marca/ SMAS	Reconhecimento de interesses minoritários	Anulação Vendas e prestação de serviços SMAS - Viseu Marca	1 616,67 €	
Viseu Marca/ SMAS	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos de Água	3 693,39 €	

Assembleia Municipal
de
VISEU

Handwritten signature in blue ink.

Relacionamento	Tipo de Movimento	Descrição do Movimento	Valor	Observações
Viseu Novo/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de saldo recíprocos Viseu Novo	6 893,25 €	Fornecedor do Município
Viseu Novo/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		75 872,67 €	Fornecedor do Município
Viseu Novo/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		82 765,25 €	Cliente Viseu Novo
Viseu Novo/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		0,67 €	Diferença
Viseu Novo/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação prestação de serviços Viseu Novo - Município (Gastos)	105 549,05 €	Valor da conta 72 da Viseu Novo (anulação da conta 60 do Município e da Viseu Novo, porque não dá origem a ativo)
Viseu Novo/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação prestação de serviços Viseu Novo - Município (AFT)	1 792 843,95 €	
Viseu Novo/ SMAS	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação consumo água	590,95 €	
Viseu Novo/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de acréscimos de proveitos Viseu Novo N-1	80 089,23 €	Contrapartida - Resultados Transitados
Viseu Novo/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de acréscimos de proveitos Viseu Novo N	157 774,12 €	
Viseu Novo/ Município	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos à Viseu Novo de Serviços Prestados ao Município - correntes	2 558 923,36 €	Com base nas ordens de pagamento do Município
Viseu Novo/ SMAS	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos de Água	590,95 €	
Habisolvis/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação de transferência capital e correntes concedida Habisolvis	98 833,78 €	Registadas na conta 59 e na conta 75 na Habisolvis
Habisolvis/ SMAS	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação consumo água	837,43 €	
Habisolvis/ Município	Fluxo de Caixa	Anulação transferências Habisolvis	98 833,78 €	
Habisolvis/ SMAS	Fluxo de Caixa	Anulação pagamentos de Água	837,43 €	
SMAS/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Eliminação saldos recíprocos de administração autárquica	2 435 732,40 €	Devedor no Município
SMAS/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		2 346 877,77 €	Credor dos SMAS
SMAS/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		- €	Fornecedor Município
SMAS/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		18 654,07 €	Cliente SMAS
SMAS/ Município	Eliminação de saldos recíprocos		107 508,70 €	Diferença de consolidação
SMAS/ Município	Eliminação de saldos recíprocos	Anulação de acréscimo de rendimento e de acréscimos de gastos relacionados com o défice tarifário	1 157 526,28 €	
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação consumo água	232 650,35 €	Custo no Município
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo		232 650,35 €	Rendimento nos SMAS
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Amortizações de empréstimos imputados pelo Município não	30 135,00 €	Valor especializado nos SMAS em anos anteriores
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Resíduos sólidos urbanos	405 542,98 €	Anulação acréscimos de rendimentos no Município e saldos credores 278 nos SMAS
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Anulação transferências de capital no Município sub. Investimento nos SMAS	19 925 097,58 €	Retificação do património no Balanço inicial em 2002 por transferências ocorridas em data anterior
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Despesas Piscinas pagas por SMAS	5 598,94 €	
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Transferência das Piscinas do Município para os SMAS - valor do ativo	3 076 408,53 €	Movimento efetuado em 2019 a anular em todos os exercícios
SMAS/ Município	Eliminação de operações intra-grupo	Transferência das Piscinas do Município para os SMAS - valor dos subsídios externos associados	1 363 826,64 €	Movimento efetuado em 2019 a anular em todos os exercícios
SMAS/ Município	Fluxo de Caixa	Transferências de capital do Município para os SMAS relacionadas com empréstimos	912 574,49 €	Empréstimo
SMAS/ Município	Fluxo de Caixa	Transferência corrente do Município para o SMAS já acrescida nas duas entidades em 2021	600 000,00 €	
SMAS/ Município	Fluxo de Caixa	Anulação de transferências de capital SMAS-Município e vice-versa	236 637,12 €	Reembolso de empréstimo
SMAS/ Município	Fluxo de Caixa	Anulação de transferências correntes relacionadas com RSU	2 419 563,14 €	RSU
SMAS/ Município	Fluxo de Caixa		SMAS-Município	2 419 563,14 €
SMAS/ Município	Fluxo de Caixa	Anulação de pagamentos do consumo de água do Município	242 188,08 €	

23.2 — Mapa de dívida bruta desagregado por maturidade e natureza

Rubrica da dívida	Corrente (até 1 ano)	Não Corrente (mais de 1 ano)	Total a pagar	Natureza
Financiamentos obtidos	3 060 395,69 €	10 315 388,55 €	13 375 784,24 €	Atividades de financiamento
Outras contas a pagar	15 035 394,87 €	1 969 737,26 €	17 005 132,13 €	Atividades operacionais
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	42 633,35 €	- €	42 633,35 €	Atividades operacionais
Fornecedores	4 389 712,36 €	- €	4 389 712,36 €	Atividades operacionais
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	528 358,47 €	- €	528 358,47 €	Atividades operacionais
Estado e outros entes públicos	735 204,39 €	- €	735 204,39 €	Atividades operacionais
Fornecedores de investimentos	1 157 631,41 €	- €	1 157 631,41 €	Atividades de investimento
Total dívida bruta	24 949 330,54 €	12 285 125,81 €	37 234 456,35 €	

Viseu, 1 de junho de 2022

Assembleia Municipal
de
VISEU